



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 PROC. ADM. Nº 01.01.4757.2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2022

Objeto: Eventual contratação de pessoa jurídica para eventual e futura prestação de serviço funerários com fornecimento de urna mortuária de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**EMPRESA – M DE M SOUSA FUNERÁRIA, CNPJ:
04.585.944/0001-29**



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Agosto de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0101.4757.2022, que tem por objeto a eventual e futura prestação de serviços funerários com fornecimento de uma mortuária de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Chapadinhã (MA), 17 de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governador Municipal de Chapadinho
Prefeitura Municipal de Chapadinho

SOLICITAÇÃO DE DESPESA



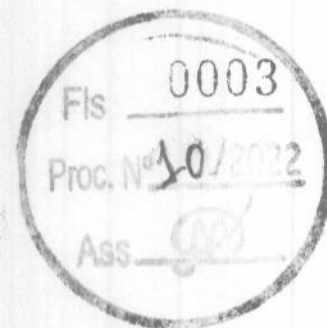
Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, do tipo **menor preço, visando à** para contratação de empresa especializada para o eventual e prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o

Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, de acordo com as informações abaixo:

Nº	ITEM	UNID	QUANT.
1 ✓	Roupa Masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca. ✓	Und ✓	144 ✓
2 ✓	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca ✓	Und ✓	144 ✓
3 ✓	Fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples. ✓	und ✓	144 ✓
4 ✓	Fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro. ✓	und ✓	96 ✓
5	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço. ✓	km ✓	60.000 ✓



A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretárias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Chapadinhã, conforme prevê o, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

FORNECIMENTO DE RECURSO

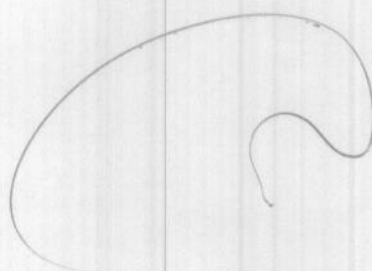
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Chapadinhã – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP**, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).



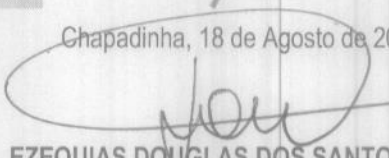


PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinda
Prefeitura Municipal de Chapadinda



Chapadinda, 18 de Agosto de 2022.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual e prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 19 de Agosto de 2022

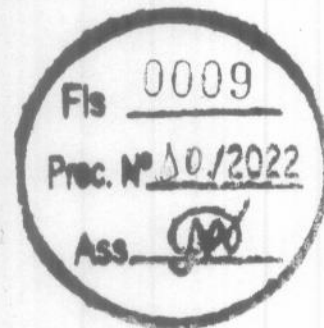
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretaria Municipal de
Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

PRESENTE: M. de M. Sousa
ENDEREÇO: R. São Lourenço, nº 304
BAIRRO: Centro CIDADE: Chapadinho UF: MA
CEP: 65.500-000
CNPJ: 04.585.944/0001-99

Recebi em 19/08/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 22 de 08 de 2022 para fornecimento de preços.



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

Nº	ITEM	UNID	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	Roupa Masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	Und ✓	144 ✓		
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	Und ✓	144 ✓		
3	Fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	und ✓	144 ✓		
4	Fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und ✓	96 ✓		
5	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km ✓	60.000 ✓		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

FUNERÁRIA PAX
 Fazemos Viagem para Todos os Lugares.
 Travessa João Lopes, nº 304 - centro - Chapadinhã-
 (98) 3471.0543 | 99166.0378 | 98751.5467
 3471.0188 | 98115.3807 | 98410.4874

CNPJ: 04.585944/0001-29
 Trav. João Lopes – 304 – Centro – Chapadinhã- MA



À Prefeitura Municipal de Chapadinhã – MA

Segue cotação de preço de urnas funerárias

Nº	ITEM	UNID	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	Und	144	125,00	18.000,00
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	Und	144	100,00	14.400,00
3	Fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	Und	144	800,00	115.200,00
4	Fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	Und	96	350,00	33.600,00
5	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	KM	60.000	2,30	138.000,00
TOTAL					319.200,00

Chapadinhã, 22 de Agosto de 2022

 Proprietária

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual e prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 19 de Agosto de 2022

Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

PRESA: José Ivan Aragão Oliveira
ENDEREÇO: Av. Francisco das Chagas Pontes, nº 115
BAIRRO: Terras Douras CIDADE: Chapadinho UF: MA
CEP: 65.500-000
CNPJ: 02.015.735/0001-14

Recebi em 19/08/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 23 de 08 de 2022 para fornecimento de preços.



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

N°	ITEM	UNID	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	Roupa Masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	Und	144		
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	Und	144		
3	Fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	144		
4	Fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	96		
5	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	60.000		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

MONTE SINAI

JOSÉ IVAN ARAGÃO OLIVEIRA - ME

CGC 02.015.735/0001-14 INSC EST. 12.158.235-3
RUA DO COMÉRCIO 225 CENTRO CEP 65500-000
CHAPADINHA MA



CHAPADINHA —MA, 23 DE AGOSTO DE 2022

AO

ILMO. Sr.(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADINHA MARANHÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DETALHAMENTO

Nº	ITEM	UNID	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	Roupa Masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	Und	144	126,00	18.144,00
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	Und	144	110,00	15.840,00
3	Fornecimento de uma funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	144	810,00	116.640,00
4	Fornecimento de uma funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	96	355,00	34.080,00
5	TRANSLADO FÚNEBRE: Com uma funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	60.000	2,40	144.000,00
TOTAL					328.704,00

OK

CHAPADINHA MA, 23 de Agosto de 2022

Jo. I. Aragão Oliveira
JOSE IVAN ARAGÃO OLIVEIRA

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual e prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 19 de Agosto de 2022


Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Funerária Santa Terezinha
ENDEREÇO: R Nova, Nº 33
BAIRRO: Centro CIDADE: Chapadina UF: Ma
CEP: 65.500-000
CNPJ: 05.831.901/0001-49

Recebi em 19/08/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 24 de 08 de 2022 para fornecimento de preços.



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

Nº	ITEM	UNID	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	Roupa Masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	Und	144		
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	Und	144		
3	Fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	144		
4	Fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	96		
5	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	60.000		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA

QUE MENOS COBRA E MELHOR ATENDE

M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

C.N.P.J. 05.831.901/0001-49

MATRIZ RUA NOVA Nº 33, CENTRO FONE: (98) 99161-8400^L
OU (98) 99128-1698 CEP: 65.430-000 VARGEM GRANDE -MA^L



CHAPADINHA —MA, 24 DE AGOSTO DE 2022

AO
ILMO. Sr.(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADINHA MARANHÃO.

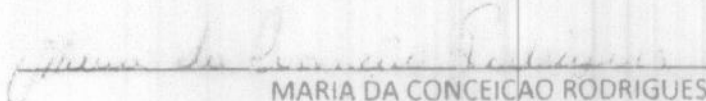
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DETALHAMENTO

Nº	ITEM	UNID	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	Roupa Masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	Und	144	126,00	18.144,00
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	Und	144	110,00	15.840,00
3	Fornecimento de uma funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	144	810,00	116.640,00
4	Fornecimento de uma funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	96	355,00	34.080,00
5	TRANSLADO FÚNEBRE: Com uma funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Km	60.000	2,40	144.000,00
TOTAL					328.704,00

OK

CHAPADINHA MA, 24 de Agosto de 2022



MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
CPF:003.841.573-94

OBJETO: prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº	ITEM	UNID	Quat.	M DE M SOUSA - FUNERÁRIA, CNPJ: 04.585.944/0001-29		JOSÉ IVAN ARAGÃO OLIVEIRA - ME, CNPJ: 02.015.735/0001-14		FUNERARIA SANTA TERZINHA, CNPJ: 05.831.901/0001-49		VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL		
1	Roupa Masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	Und	144	R\$ 125,00	R\$ 18.000,00	R\$ 126,00	18.144,00	126,00	18.144,00	125,67	18.096,48
02	Roupa Feminina: um roução completo de tecido na cor branca	Und	144	R\$ 100,00	R\$ 14.400,00	R\$ 110,00	15.840,00	R\$ 110,00	15.840,00	106,67	15.350,48
03	Fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampo de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,7 (metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	144	R\$ 800,00	R\$ 115.200,00	R\$ 810,00	116.640,00	R\$ 810,00	116.640,00	806,67	116.160,48
4	Fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	96	R\$ 350,00	R\$ 33.600,00	R\$ 355,00	34.080,00	R\$ 355,00	34.080,00	353,33	33.919,68
5	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	und	60.000	R\$ 2,30	R\$ 138.000,00	R\$ 2,40	144.000,00	R\$ 2,40	144.000,00	2,37	142.200,00
TOTAL				R\$	R\$ 319.200,00	R\$	R\$ 328.704,00	R\$	R\$ 328.704,00	R\$	R\$ 325.737,12

Os valores UNITÁRIO ESTIMADO, estão dispostos conforme regras de arredondamento estabelecidas na Norma ABNT NBR 5891 Dezembro de 1977.

Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitação





DESPACHO

PROCESSO Nº 0101.4757.2022

**O Ilmo. Sr.
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Nesta.**

Sr. Secretário,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das pesquisas lançadas para Contratação de empresa para eventual futura prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

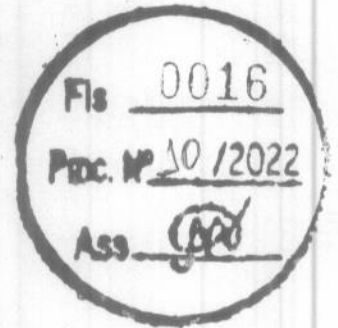
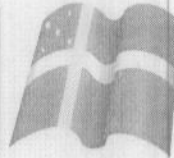
O valor total estimado é de **R\$ 391.999,20(duzentos e vinte e três mil reais)**. Conforme cotações em anexo.

Em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para contratação do objeto.

Chapadinho/MA, 25 de Agosto de 2022


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



Ao
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Senhor Pregoeiro,

Encaminho a Vossa Senhoria os autos do presente processo, segue ainda Declaração em cumprimento ao Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Termo de Referência com especificações, quantidades e condições para o **Registro de Preços, do tipo Menor Preço**, visando à futura e eventual prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social, para as cabíveis providencias, conforme segue em anexo.

Nº	ITEM	UNID	QUANT.
1	Roupa Masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	Und	144
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	Und	144
3	Fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	144
4	Fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	96
5	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	60.000

Chapadinho - MA, 26 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

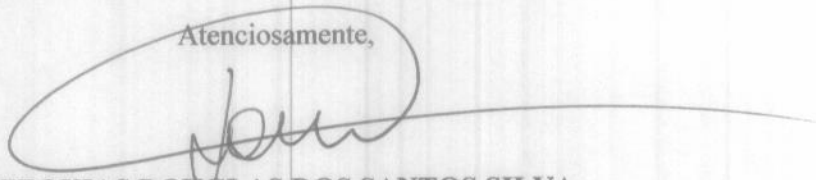
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Objeto: Eventual aquisição por Registro de Preços visando a eventual e futura prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, com um valor estimado de R\$ 291.999,20(duzentos e noventa e hum mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.4757.2022.

Atenciosamente,


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Chapadinha-MA,
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

DESPACHO



O Sr.
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o Registro de Preços, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA.

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinho(MA), 30 de Agosto de 2022



Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, visando à eventual e futura prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha.

A utilização do Pregão Presencial para Registro de Preços foi escolhida pelas vantagens de oferecer a redução de custos de aquisição, possibilitar entregas mais constantes e em menores quantidades, evitando a perda de produtos estocados por expiração do prazo de validade, evitar o fracionamento de despesas, diminuir o número de licitações de mesmo objeto, organizar as compras e pela não necessidade de disponibilidade orçamentária total para realização do processo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana. O programa abrange o fornecimento de serviços póstumos com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, parlamentações e traslado, bem como os serviços de traslado do féretro até o local de sepultamento, justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei. Segundo o Art. 22 da Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS) e dá outras providências: "Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública". (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

3. VALOR MÉDIO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas por esta Prefeitura. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ _____).

3.1. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- Não houver um mínimo de 03(três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01 /	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca	Und /	144 /	125,67 /	18.096,48 /
02 /	Roupão feminino: roupão de tecido na cor branca	Und /	144 /	106,67 /	15.360,48 /



PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



3 /	Fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, sem visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	Und /	144	806,67 /	116.160,48 /
4 /	Fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	Und /	96	353,33 /	33.919,68 /
5 /	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	KM /	60.000	2,37 /	142.200,00 /
TOTAL					RS 325.737,12

5. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações. OK

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

6.3. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Administração.



9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

O representante da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA.

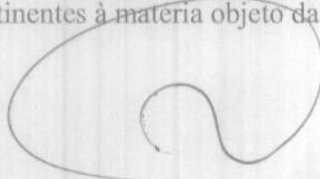
Caberá a Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe





única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Secretarias.

A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

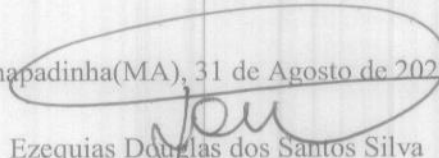
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinha(MA), 31 de Agosto de 2022


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

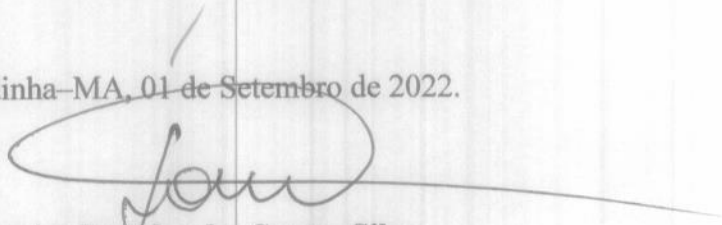
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF - 521.838.233-72



AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, que tem por objeto o registro de preço do tipo menor preço visando a eventual e futura prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinda-MA, 01 de Setembro de 2022.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Chapadinda -MA

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.238.72



AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretário Municipal de Assistência Social, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto, a contratação de empresa especializada para eventual futura prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinha/MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Chapadinha - MA
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 4757/2022, do Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº360/2021, de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinho - MA, em 05 de Setembro de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 360/2021

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho

Luciano Souza Gomes

Pregoeiro



PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.


Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls 0028

Proc. Nº 0 / 2022

Ass

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 - Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Duclene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Duclene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadilha

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.4757.2022**
- Modalidade: Pregão Presencial
- Requisitante: Ezequias Douglas dos Santos Silva – Secretário Municipal de Assistência Social.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para eventual futura prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 391.999,20 (trezentos e noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

Chapadinho - MA, 05 de Setembro de 2022.

Luciano de Souza Gomes

Portaria nº 366/2021

Pregoeiro Municipal Chapadinho

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

**JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.4757.2022****MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, Por Intermédio do Pregoeiro Municipal Sr. Luciano de Souza Gomes.

JUSTIFICA:

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de pessoa jurídica para eventual contratação de pessoa jurídica para eventual e futura prestação de serviço funerários com fornecimento de urna mortuária de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura aquisição.

Chapadinho(MA), 05 de Setembro 2022

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 360/2021

Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA

Senhor(a) Assessor(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº **0101.4757.2022** para exame e aprovação, da Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato tendo como objeto o **Registro de Preços, do tipo Menor Preço**, visando à futura eventual contratação de pessoa jurídica para eventual e futura prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadina- MA, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.892/13, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina/MA, 06 de Setembro de 2022.

Luciano de Sousa Gomes

Portaria nº 360/2021

Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2022-SRP

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Representante para contato: _____

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: Chapadinda - MA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro Municipal



[Handwritten signature]

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 4757/2022.

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data: ____/____/2022

Horário: ____:____ horas

Local: **Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho – MA.**

A Prefeitura Municipal de Chapadinho, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 360/2022, de 31 de Dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial na forma de Registro de Preços**, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Especificações Constantes no Anexo I, que faz parte deste Edital, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 regulamentada, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Especificações Constantes no Anexo I, que faz parte deste Edital, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de **R\$ 229.417,25 (Duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**.

1.3 - A quantidade estimada para o presente Pregão, relacionada no Termo de Referência, serve apenas de orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento, pois a existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Chapadinho a efetivar as respectivas contratações.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das postostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Chapadonha;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Chapadonha;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Chapadonha;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da Certidão Específica e Simplificada;
- b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a", ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) A Licitante deverá apresentar junto ao Credenciamento fotos coloridas da empresa mostrando a fachada e Interior, estoque. As imagens deverão ser impressas em papel foto preferencialmente no tamanho 10x15cm.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento será realizada um dia anterior a sessão pública das 08:00hs às 12:00hs, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5.2 - Os licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento as certidões indicadas abaixo:

a) Certidão de Improbidade Administrativa, emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

b) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU).

c) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas (TCU).

d) Certidão Negativa de Inadimplência com o Município de Chapadinho/MA, expedida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

e) Certidão expedida pelo Pregoeiro no Setor de Licitações, informando que a licitante recebeu o edital e que tomou ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referente ao objeto desta licitação.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.7 - O Pregoeiro poderá **SUSPENDER** o Certame para fazer diligências, validações, podendo publicar o Resultado no Diário Oficial do Município;

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO N.º ____/2022-SRP
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º ____/2022-SRP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, **além da Declaração de Localização e Funcionamento** (subitem 4.1.1) e dos **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.3) os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

- a) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do Site da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão ou outro documento expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro.

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2** por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto ao site oficial da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza,



sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

5.2. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza,

5.3. - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. - A razão social da proponente, endereço completo / CEP, telefone / fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2. - Valor unitário em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.3 - Valor global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.4. - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.5. - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3.6. - Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo I – Termo de Referência

5.4. - A proposta deverá estar datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

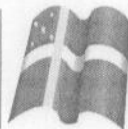
5.5. - Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar a proposta comercial em mídia (dentro do envelope de proposta).

5.6. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e e-mail, respectivo endereço com CEP, indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

5.7 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.7.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Chapadinho, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.



5.9 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta de Preços não será causa de desclassificação.

5.9.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.9.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.9.3 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.4 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.6 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
 - **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido pela Receita Federal do Brasil.



- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- g) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.
- h) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br) e Certidão de Débitos Trabalhistas Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- i.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;
- i.2) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverá vir acompanhada da Declaração de Habilitação do Profissional, com a identificação da pessoa jurídica pela qual o profissional é responsável, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade de sua área de atuação.
- i.3) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;



- i.4) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que foi arquivado, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial;
- i.5) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- i.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;
- i.7) A licitante que apresentar resultado menor que 1, (um) em qualquer dos índices referidos na alínea 'i' deverá **comprovar Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.**
- i8) Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.
- j) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 30 (trinta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- k) 01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece urnas funerárias compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- k.1) **Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão ser assinados pelos empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado, reconhecido firma em cartório;**
- l) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO VII).**

6.4 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;
- b) O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade

e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

Obs: O item permite que no Caso existir dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e a equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º).

6.5 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadinha não substituirá os documentos enumerados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 6.3.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.11 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.15 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO IV**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02(subitem 4.1.3).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - **ANEXO V**);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte(subitem 4.2.2 - **ANEXO VI**);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02(subitem 4.1.3).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1- A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas

propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.25 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 Centro / Chapadonha/MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A referida contestação poderá ser entregue de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 Centro / Chapadonha -MA.

8.1.3 - A impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei 8666/93, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 Centro / Chapadonha -MA.

8.1.4 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Chapadonha, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 Centro, Chapadonha/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da Secretária Municipal de Administração que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretária Municipal de Assistência Social poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Chapadinha convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (**ANEXO VIII**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

10.5 - **A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.**

10.6 - A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Chapadinha a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6.1 - É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

10.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

10.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Chapadinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que devidamente comprovada a vantagem.



10.8.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

10.8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Quando da necessidade de contratação, a Prefeitura Municipal de Chapadina consultará a Ata de Registro de Preços para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.2 - Os fornecedores de Serviços Funerários com Fornecimento de Urnas Funerários incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO IX**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O recebimento dos Serviços Funerários, com Fornecimento de Urnas Funerários para a Secretaria de Assistência Social de Chapadina será efetuado por fiscal nomeado pela secretaria.

12.2 - A entrega dos Serviços Funerários, com Fornecimento de Urnas Funerários deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Autorização dos Serviços.

12.3 - O prazo de entrega será indicado a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual constará o local de entrega, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

12.4 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Chapadina, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5 - A Prefeitura Municipal de Chapadina, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (**ANEXO X**) para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos



Serviços Funerários, com Fornecimento de Urnas Funerários com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

12.6 - Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a Prefeitura Municipal de Chapadinho emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI).

12.7 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços funeral com fornecimentos de urnas funerárias entregues.

12.8 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI)**, emitido pela Prefeitura de Chapadinho.

13.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura a Secretaria Requisitante, acompanhada da Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, com datas de validade compatíveis a do pagamento, Certidão Negativa de Débitos com o Estado (Ativa e Débitos), CNDT e Certidões Municipais.

13.3 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento dos Serviços Funerários, com Fornecimento de Urnas Funerários para a Secretaria de Assistência Social de Chapadinho.

13.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6 - A Prefeitura Municipal de Chapadinho poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.7 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.4.**, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a Contratada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do fardamento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);



14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadina, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.5 - Caberá ao Gestor do Contrato, designado pelas Secretaria Municipal solicitante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) fornecer os Serviços Funerários, com Fornecimento de Urnas Funerários em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, os Serviços Funerários, com Fornecimento de Urnas Funerários recusados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Administração.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadina, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou os Secretários Municipais, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chapadinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.6 - A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em



Sessão a ser convocada posteriormente.

16.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

16.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Chapadinho.

16.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Administração, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.17.1 - Para averiguação do disposto no **item 16.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

16.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Chapadinho, na **Av. Presidente Vargas, nº 310 Centro / Chapadinho -MA**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de 2(duas) resmas de Papal A4.

17.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.22 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência. |
| ANEXO II | - Carta Credencial. |
| ANEXO III | - Declaração de Localização e Funcionamento |
| ANEXO IV | - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| ANEXO V | - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte |
| ANEXO VI | - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte |
| ANEXO VII | - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88. |
| ANEXO VIII | - Minuta da Ata de Registro de Preços |



- ANEXO IX - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO X - Termo de Recebimento Provisório
- ANEXO XI - Termo de Recebimento Definitivo
- ANEXO XI - Proposta de Preços

17.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinho no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapadinho/MA, ____ de _____ de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022-SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

Fls 0053Proc. Nº 10/2022Ass. [Assinatura]

1. OBJETO

Registro de preços eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os quantitativos estimados neste Termo de Referência servem apenas de estimativas, não constituindo, sob hipótese alguma, obrigação por parte da Prefeitura Municipal de Chapadinho em utilizá-las em sua totalidade, pois a existência do Registro de preços não obriga o município a efetivar a respectiva aquisição.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana. O programa abrange o fornecimento de serviços póstumos com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentações e traslado, bem como os serviços de traslado do féretro até o local de sepultamento, justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei. Segundo o Art. 22 da Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS) e dá outras providências: “Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

3. VALOR MÉDIO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total **R\$ 325.737,12 (Trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos)**.

3.1. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01 ✓	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca	Und ✓	144 ✓	125,67 ✓	18.096,48 ✓
02 ✓	Roupa feminina: roupão de tecido na cor branca	Und ✓	144 ✓	106,67 ✓	15.360,48 ✓
3 ✓	Fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, sem visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	Und ✓	144 ✓	806,67 ✓	116.160,48 ✓
4 ✓	Fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	Und ✓	96 ✓	353,33 ✓	33.919,68 ✓
5 ✓	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	KM ✓	60.000 ✓	2,37 ✓	142.200,00 ✓
TOTAL					R\$ 325.737,12 ✓

23

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação utilizará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas às aquisições à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadina, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Chapadina poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos serviços funeral com fornecimentos de urnas funerárias, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Chapadina a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.



8. FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias será efetuado por fiscal designado pela secretaria.

A entrega dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades eventuais e futuras, mediante Autorização de Fornecimento.

A Prefeitura Municipal de Chapadinho não se responsabilizará pelas despesas decorrentes dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias confeccionados com tecidos que não tenham sido previamente analisados e aprovados.

A Secretaria Municipal que expedir a Autorização de Fornecimento, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do fardamento entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo pagamento.

O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

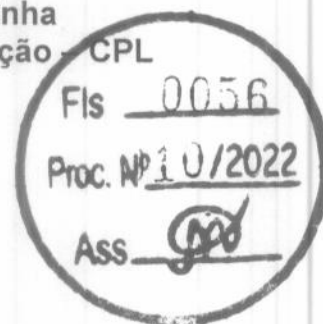
9. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de entrega será indicado no termo Autorização de Fornecimento, na qual constará o local de entrega.

Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços funeral com fornecimentos de urnas funerárias, mediante apresentação de Nota Fiscal, cadastrada no DANF, com o devido atesto e acompanhada da Certidão Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT, regular.



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-SRP

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Chapadinho, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº ____/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº ____/2022

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



CPL 0058
FIS
Proc. Nº 0 /2022
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº ____/2022

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadina, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-SRP

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão nº ____/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadina, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022-SRP

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinho.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº ____/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-SRP

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo nº ____

Pregão nº ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, através da Prefeitura Municipal de Chapadina, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Av. Presidente Vargas, 310, Centro / Chapadina - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal, _____, consoante Portaria ____, de ____ de ____ de ____, RESOLVEM registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº ____/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Especificações Constantes no Anexo I, que faz parte deste Edital, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo previsto na solicitação.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega das urnas funerárias só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____ e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Chapadina/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadina/MA, ____ de ____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

CNPJ Nº 06.117.709/0001-58

Secretária Municipal de _____

CONTRATANTE

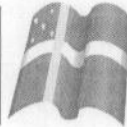
XXXXXXXXXXXXXX

LICITANTES VENCEDORAS

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-SRP

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº ____

Pregão nº ____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, E _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro / Chapadinho -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____ (indicar a Secretaria requisitante), _____ e pelo Secretário Municipal de Administração, _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº _____, decorrente do Pregão nº ____/2022 formalizado nos autos do Processo nº _____, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

37

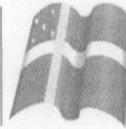
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as quantidades e especificações contidas na Nota de Empenho nº ____/20____, emitida em ____/____/20____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ____/2022, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



O valor estimado deste Contrato é de RS _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO– Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____, conforme Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2022, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato será de acordo com o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Chapadinho.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias para as secretarias de Chapadinho será efetuado por comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria de Assistência Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade com Serviços Funerários, com Fornecimento de Urnas Funerários com as características especificadas no ANEXO I do Edital e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços funeral com fornecimentos de urnas funerárias entregues.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os Serviços Funerários, com Fornecimento de Urnas Funerários reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-las no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no caput não seja observado, será considerada inexecução contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento das Urnas Funerárias para a Secretaria de Assistência Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- fornecer os serviços funeral com fornecimentos de urnas funerárias para a Secretarias de Chapadina de forma parcelada, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e na sua Proposta de Preços;



- b) substituir as Urnas Funerárias devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações e com a Propostas de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contadas a partir da respectiva Notificação;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- d) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega das Urnas Funerárias;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) arcar com as despesas de transporte, encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento das Urnas Funerárias, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- j) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

40

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) analisar as Urnas Funerárias que serão utilizadas antes da entrega;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega das Urnas Funerárias, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição das Urnas Funerárias;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das Urnas Funerárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega das Urnas Funerárias sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

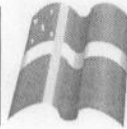


- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da Secretária Municipal de Assistência Social;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinho/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinho (MA), de _____ de 20__.

XXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE

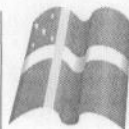
XXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022-SRP

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____

FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA A SECRETARIAS DE CHAPADINHA

REFERÊNCIA: Processo n.º ____/2022

LICITAÇÃO: Pregão n.º ____/2022

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Chapadina, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

da entrega das Urnas Funerárias para a Secretaria de Assistência Social de Chapadina abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Itens	Especificação	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A Secretaria Municipal de _____ (órgão requisitante) recebe as referidas Urnas Funerárias para a Secretaria de Assistência Social a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Chapadina (MA), de _____ de 20 ____.

XXXXXXX

Secretário Municipal de Administração

XXXXXX

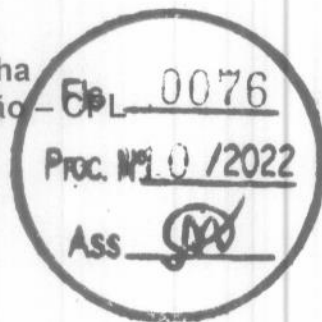
(comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

CPF N.º_____
CPF N.º



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-SRP

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIA PARA A SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2022

LICITAÇÃO: Pregão nº ____/2022

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Chapadinho, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO DEFINITIVO

da entrega das Urnas Funerárias para a Secretaria de Assistência Social adquiridos através do **Pregão nº ____/2022**, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, as Urnas Funerárias fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto no total de R\$ _____ (_____), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Chapadinho (MA), de _____ de 20__.

xxxxxxx

Secretário Municipal de Administração

xxxxx

(comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº



ANEXO XII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022-SRP

Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta **PARA O REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE DESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, objeto do certame.

O valor por itens de nossa proposta é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Chapadinho/MA, ___ de _____ de 2022.

.....
Empresa Vencedora
CNPJ Nº _____
Representante
CPF: xxxxxxxxxxxx

Parecer

Processo Administrativo nº 4757/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. LEI Nº 8.666/93, LEI N.º 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo eventual contratação de pessoa jurídica para eventual e futura prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.24/2019.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pelo Secretário de Assistência Social o Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, acompanhada do termo de referência, aviso de intenção de registro de preços ao setor de compras Sr. Secretário Thiago Alves dos Santos que solicitou a despesa ao Secretário de Assistência Social o Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva.

Nas fls. que seguiram foram anexadas as Cotações de Preços, Mapa de Comparativo, Despacho de Existência Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária e Termo de Referência.

Na sequência, a autuação do processo pelo Pregoeiro Municipal, Luciano de Souza Gomes, e a justificativa pela adoção do pregão.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Temos que o pregão é uma modalidade de licitação permitida e adequada para o caso ora analisado. No mais deve-se atentar que no processo foi adotada a regra do pregão eletrônico, nos termos do parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Federal 10.024/2019, o qual regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Destarte, é fundamental observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Observamos ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Decreto nº 10.024/2019.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Contudo, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a o início da Sessão Pública, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Ao analisar a minuta contratual entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

A análise da minuta de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá

observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Conclusão

Diante do exposto, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinhã, 06 de setembro de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Representante para contato: _____

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: Chapadina - MA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro Municipal

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo nº 4757/2022,****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM****Data: 29/09/2022****Horário: 08:30 horas****Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha – MA.**

A Prefeitura Municipal de Chapadinha, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 360/2021, de 31 de Dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial na forma de Registro de Preços**, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Especificações Constantes no Anexo I, que faz parte deste Edital, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 regulamentada, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Especificações Constantes no Anexo I, que faz parte deste Edital, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 - O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de **RS 391.999,20 (Trezentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.
- 1.3 - A quantidade estimada para o presente Pregão, relacionada no Termo de Referência, serve apenas de orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento, pois a existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Chapadinha a efetivar as respectivas contratações.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Chapadinho;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Chapadinho;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da Certidão Específica e Simplificada;
- b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a", ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) A Licitante deverá apresentar junto ao Credenciamento fotos coloridas da empresa mostrando a fachada e Interior, estoque. As imagens deverão ser impressas em papel foto preferencialmente no tamanho 10x15cm.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento será realizada um dia anterior a sessão pública das 08:00hs às 12:00hs, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5.2 - Os licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento as certidões indicadas abaixo:

a) Certidão de Improbidade Administrativa, emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

b) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU).

c) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas(TCU).

d) Certidão Negativa de Inadimplência com o Município de Chapadonha/MA, expedida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Chapadonha/MA, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

e) Certidão expedida pelo Pregoeiro no Setor de Licitações, informando que a licitante recebeu o edital e que tomou ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referente ao objeto desta licitação.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.7 - O Pregoeiro poderá **SUSPENDER** o Certame para fazer diligências, validações, podendo publicar o Resultado no Diário Oficial do Município;

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO N.º 010/2022-SRP
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 010/2022-SRP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, **além da Declaração de Localização e Funcionamento** (subitem 4.1.1) e dos **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.3) os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

- a) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do Site da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão ou outro documento expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro.

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2** por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto ao site oficial da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza,



sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

5.2. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza,

5.3. - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. - A razão social da proponente, endereço completo / CEP, telefone / fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2. - Valor unitário em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.3 - Valor global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.4. - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.5. - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3.6. - Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo I – Termo de Referência

5.4. - A proposta deverá estar datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5.5. - Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar a proposta comercial em mídia (dentro do envelope de proposta).

5.6. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e e-mail, respectivo endereço com CEP, indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

5.7 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.7.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Chapadinho, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.9 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta de Preços não será causa de desclassificação.

5.9.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.9.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.9.3 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.4 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.6 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
 - **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido pela Receita Federal do Brasil.

- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- g) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.
- h) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br) e Certidão de Débitos Trabalhistas Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- i.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;
 - i.2) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverá vir acompanhada da Declaração de Habilitação do Profissional, com a identificação da pessoa jurídica pela qual o profissional é responsável, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade de sua área de atuação.
 - i.3) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;



Fls 0090
Proc. Nº 10/2022
CRIs

- i.4) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que foi arquivado, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial;
 - i.5) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
 - i.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;
 - i.7) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea 'i' deverá **comprovar Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.**
 - i.8) Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.
- j) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 30 (trinta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- k) 01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece urnas funerárias compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- k.1) **Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão ser assinados pelos empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado, reconhecido firma em cartório;**
- l) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO VII).**

6.4 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;
- b) O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade

e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

Obs: O item permite que no Caso existir dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e a equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º).

6.5 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadinho não substituirá os documentos enumerados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 6.3.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.11 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.15 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7 - DO PROCEDIMENTO



7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO IV**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - **ANEXO V**);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - **ANEXO VI**);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

12

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.



7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.

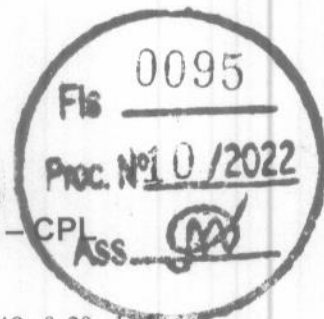
7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas



propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.25 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 Centro / Chapadinho/MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A referida contestação poderá ser entregue de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 Centro / Chapadinho -MA.

8.1.3 - A impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei 8666/93, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 Centro / Chapadinho -MA.

8.1.4 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Chapadinho, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 Centro, Chapadinho/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da Secretária Municipal de Administração que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretária Municipal de Assistência Social poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Chapadinha convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (**ANEXO VIII**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

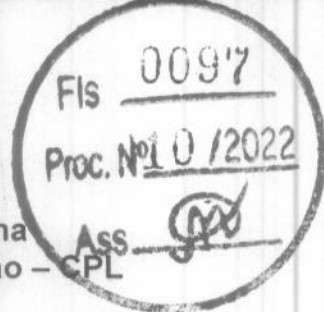
10.5 - **A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.**

10.6 - A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Chapadinha a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6.1 - É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

10.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

10.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Chapadinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que devidamente comprovada a vantagem.



10.8.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

10.8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Quando da necessidade de contratação, a Prefeitura Municipal de Chapadina consultará a Ata de Registro de Preços para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.2 - Os fornecedores de Serviços Funerários com Fornecimento de Urnas Funerários incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO IX**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O recebimento dos Serviços Funerários, com Fornecimento de Urnas Funerários para a Secretaria de Assistência Social de Chapadina será efetuado por fiscal nomeado pela secretaria.

12.2 - A entrega dos Serviços Funerários, com Fornecimento de Urnas Funerários deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Autorização dos Serviços.

12.3 - O prazo de entrega será indicado a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual constará o local de entrega, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

12.4 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Chapadina, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5 - A Prefeitura Municipal de Chapadina, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (**ANEXO X**) para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos

Serviços Funerários, com Fornecimento de Urnas Funerários com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

12.6 - Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a Prefeitura Municipal de Chapadinho emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI).

12.7 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços funeral com fornecimentos de urnas funerárias entregues.

12.8 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI)**, emitido pela Prefeitura de Chapadinho.

13.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada da Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, com datas de validades compatíveis a do pagamento, Certidão Negativa de Débitos com o Estado (Ativa e Débitos), CNDT e Certidões Municipais.

13.3 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento dos Serviços Funerários, com Fornecimento de Urnas Funerários para a Secretaria de Assistência Social de Chapadinho.

13.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6 - A Prefeitura Municipal de Chapadinho poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.7 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.4.**, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a Contratada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do fardamento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.5 - Caberá ao Gestor do Contrato, designado pelas Secretaria Municipal solicitante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) fornecer os Serviços Funerários, com Fornecimento de Urnas Funerários em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, os Serviços Funerários, com Fornecimento de Urnas Funerários recusados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

18

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Administração.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

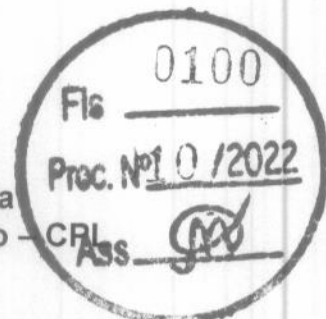
14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadinha, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou os Secretários Municipais, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chapadinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.6 - A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19

16.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em



Sessão a ser convocada posteriormente.

16.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

16.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Chapadinho.

16.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Administração, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.17.1 - Para averiguação do disposto no **item 16.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

16.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Chapadinho, na **Av. Presidente Vargas, nº 310 Centro / Chapadinho -MA**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de 2(duas) resmas de Papal A4.

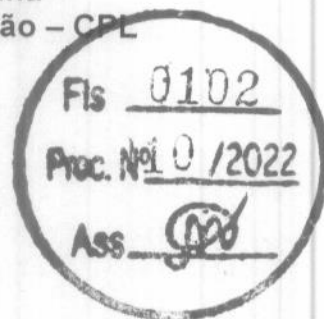
17.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.22 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência.
ANEXO II	- Carta Credencial.
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.
ANEXO VIII	- Minuta da Ata de Registro de Preços

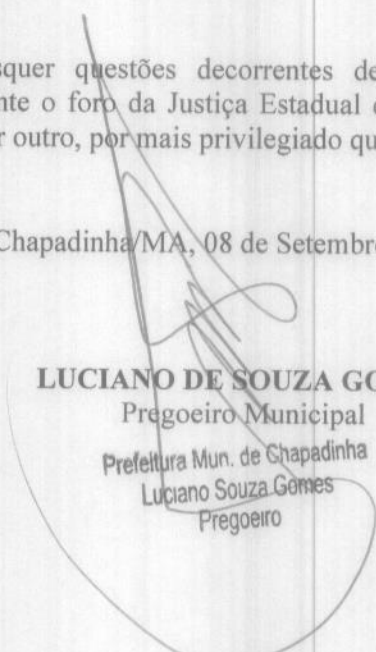


- ANEXO IX - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO X - Termo de Recebimento Provisório
- ANEXO XI - Termo de Recebimento Definitivo
- ANEXO XI - Proposta de Preços



17.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinho no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapadinho/MA, 08 de Setembro de 2022.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA.****1. OBJETO**

Registro de preços eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os quantitativos estimados neste Termo de Referência servem apenas de estimativas, não constituindo, sob hipótese alguma, obrigação por parte da Prefeitura Municipal de Chapadinho em utilizá-las em sua totalidade, pois a existência do Registro de preços não obriga o município a efetivar a respectiva aquisição.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana. O programa abrange o fornecimento de serviços póstumos com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentações e traslado, bem como os serviços de traslado do féretro até o local de sepultamento, justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei. Segundo o Art. 22 da Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS) e dá outras providências: “Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

3. VALOR MÉDIO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total **R\$ 325.737,12 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos)**.

3.1. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
------	---------------------	------	--------	--------------	--------------



01 ✓	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca	Und ✓	144 ✓	125,67 ✓	18.096,48 ✓
02 ✓	Roupa feminina: roupão de tecido na cor branca	Und ✓	144 ✓	106,67 ✓	15.360,48 ✓
3 ✓	Fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, sem visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	Und ✓	144 ✓	806,67 ✓	116.160,48 ✓
4 ✓	Fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	Und ✓	96 ✓	353,33 ✓	33.919,68 ✓
5 ✓	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	KM ✓	60.000 ✓	2,37 ✓	142.200,00 ✓
TOTAL					R\$ 325.737,12 ✓

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação utilizará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas às aquisições à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinda, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Chapadinda poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos serviços funeral com fornecimentos de urnas funerárias, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Chapadinda a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

8. FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias será efetuado por fiscal designado pela secretaria.



A entrega dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades eventuais e futuras, mediante Autorização de Fornecimento.

A Prefeitura Municipal de Chapadinho não se responsabilizará pelas despesas decorrentes dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias confeccionados com tecidos que não tenham sido previamente analisados e aprovados.

A Secretaria Municipal que expedir a Autorização de Fornecimento, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do fardamento entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo pagamento.

O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

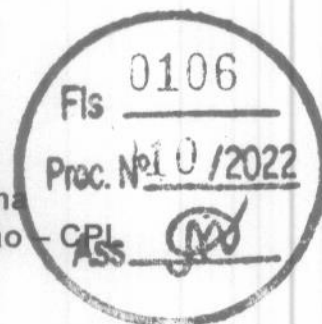
9. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de entrega será indicado no termo Autorização de Fornecimento, na qual constará o local de entrega.

Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços funeral com fornecimentos de urnas funerárias, mediante apresentação de Nota Fiscal, cadastrada no DANF, com o devido atesto e acompanhada da Certidão Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT, regular.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP
ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº ___/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

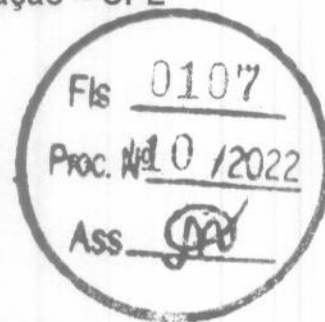
(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

25

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº _____/2022

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Fls 0108

Proc. Nº 10/2022

Ass [Assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº _____/2022

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

27



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão nº __/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº
_____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe,
realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo
estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

29

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinho.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº __/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

30



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ____

Pregão nº ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Av. Presidente Vargas, 310, Centro / Chapadinha - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal, _____, consoante Portaria ____, de ____ de ____ de ____, RESOLVEM registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº ____/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Especificações Constantes no Anexo I, que faz parte deste Edital, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo previsto na solicitação.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

32

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega das urnas funerárias só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

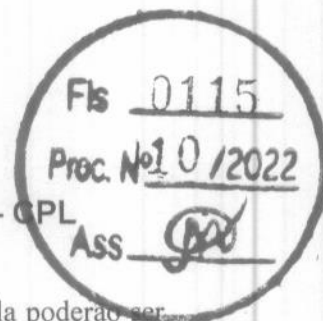
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

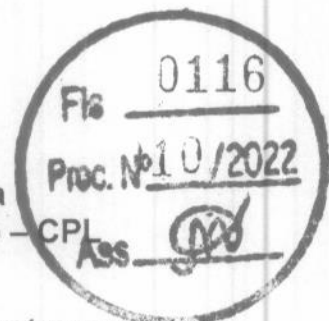
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

35

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____ e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Chapadinho/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadinho/MA, ____ de _____ de 20__.

36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

CNPJ Nº 06.117.709/0001-58

Secretária Municipal de _____

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

LICITANTES VENCEDORAS

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº _____

Pregão nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, E _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro / Chapadinhã -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____ (indicar a Secretaria requisitante), _____ e pelo Secretário Municipal de Administração, _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão nº _____/2022** formalizado nos autos do **Processo nº _____**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

37

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as quantidades e especificações contidas na Nota de Empenho nº _____/20____, emitida em _____/____/20____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº _____/2022, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



O valor estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____)

PARÁGRAFO ÚNICO- Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____, conforme Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2022, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato será de acordo com o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Chapadinho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

38

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias para as secretarias de Chapadinho será efetuado por comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria de Assistência Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade com Serviços Funerários, com Fornecimento de Urnas Funerárias com as características especificadas no ANEXO I do Edital e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços funeral com fornecimentos de urnas funerárias entregues.

CLÁUSULA NONA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os Serviços Funerários, com Fornecimento de Urnas Funerários reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-las no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no caput não seja observado, será considerada inexecução contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento das Urnas Funerárias para a Secretaria de Assistência Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os serviços funeral com fornecimentos de urnas funerárias para a Secretarias de Chapadinho de forma parcelada, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e na sua Proposta de Preços;

- b) substituir as Urnas Funerárias devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações e com a Propostas de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contadas a partir da respectiva Notificação;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- d) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega das Urnas Funerárias;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) arcar com as despesas de transporte, encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento das Urnas Funerárias, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- j) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

40

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) analisar as Urnas Funerárias que serão utilizadas antes da entrega;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega das Urnas Funerárias, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição das Urnas Funerárias;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das Urnas Funerárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega das Urnas Funerárias sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da Secretária Municipal de Assistência Social;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

42

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadina/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

43

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadina (MA), de _____ de 20__.

XXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE

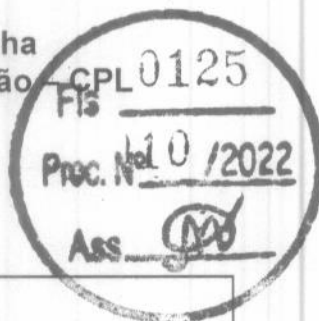
XXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA A SECRETARIAS DE CHAPADINHA

REFERÊNCIA: Processo nº _____/2022

LICITAÇÃO: Pregão nº _____/2022

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Chapadina, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

da entrega das Urnas Funerárias para a Secretaria de Assistência Social de Chapadina abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

44

Itens	Especificação	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)

A Secretaria Municipal de _____ (órgão requisitante) recebe as referidas Urnas Funerárias para a Secretaria de Assistência Social a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Chapadina (MA), de _____ de 20____.

XXXXXXX

Secretário Municipal de Administração

XXXXXXX

(comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

CPF Nº_____
CPF Nº



Fls 0126
Proc. Nº 10/2022
Ass [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIA PARA A SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2022

LICITAÇÃO: Pregão nº ____/2022

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Chapadinho, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO DEFINITIVO

da entrega das Urnas Funerárias para a Secretaria de Assistência Social adquiridos através do Pregão nº ____/2022, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, as Urnas Funerárias fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto no total de R\$ _____ (_____), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Chapadinho (MA), de _____ de 20__.

XXXXXXX

Secretário Municipal de Administração

XXXXX

(comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

ANEXO XII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP

Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta **PARA O REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE DESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, objeto do certame.

O valor por itens de nossa proposta é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

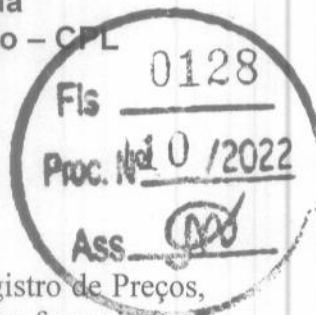
Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Chapadinha/MA, __ de _____ de 2022.

.....
Empresa Vencedora
CNPJ Nº _____
Representante
CPF: xxxxxxxxxxxx



AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Presencial nº 010/2022-SRP. Processo nº 4757/2022-PMCH. Objeto: “Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social”. Abertura: 27/09/2022 às 08:30hs; Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadina, na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Chapadina/MA. Base Legal: conforme lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 7.892/2013 regulamentada e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina-MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Chapadina/MA, 08 de Setembro de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro.

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto N.º 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: **dia 29 de setembro de 2022 às 08h:00min no horário de Brasília**, na plataforma de compras do Governo Federal www.compranet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, s/n - Piracambú, Cândido Mendes - MA, 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, no Portal do Município: <https://portal.candidomendes.ma.gov.br/>. SINC CONTRATA, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. - Cândido Mendes - MA, 08 de setembro de 2022. Edmilson Cunha Filho. Secretária Municipal de Administração Indústria e Comércio do Município de Candido Mendes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial n.º 010/2022-SRP. Processo n.º 4757/2022-PMCH. Objeto: "Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social". Abertura: 27/09/2022 às 08:30hs; Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadina, na Av. Presidente Vargas, n.º 310 - CEP: 65.500-000, Chapadina/MA. Base Legal: conforme lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 7.892/2013 regulamentada e lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, n.º 310, Centro - Chapadina - MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, Chapadina/MA, 08 de Setembro de 2022. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022. A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 040/2020, Lei Complementar 123/2006, Lei n.º 10.024/2019, Decreto Federal 3.555/2002, e da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento e aparelho médico hospitalar para atender a necessidade da Farmácia Básica e SAMU do município de Coroatá-MA.** A realização do certame está prevista para o dia **27 de setembro de 2022, às 08h00min** - horário de Brasília. Edital/Anexos estão à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 12:00hs na Comissão Permanente de Licitação-CPL, para consulta gratuita, podendo ser obtidos através dos sites: <http://transparencia.coroata.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, E-mail: cplcoroata@gmail.com, Tel.: 3641-1478, Coroatá/MA 12/09/2022, Valquíria de Sousa Costa Carneiro, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0019/2022. PROC. ADMINISTRATIVO N.º 158.2022. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a

égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, disputado por Lote Único. Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de Reforma do Centro de Atendimento e diagnóstico Dona Isabel R. de Carvalho e Implantação do Sistema e Drenagem do Centro de Saúde, São José do Município de Duque Bacelar/MA, que se realizará no dia 20 de Setembro de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, site <https://licitar.digital>, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Coronel Rosalino s/n - Centro, Duque Bacelar - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licitar Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Duque Bacelar - MA, 13 de Setembro de 2022. Domingos Alves dos Reis Neto - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS de N.º. 004/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, às **08hr30min (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de outubro de 2022**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 910686/2021 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL**, que será regida nos termos Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações. **OBJETIVO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 12 de setembro de 2022. Jackson Macedo Rocha. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2022 A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 08 de setembro de 2022 às 09h (nove horas), na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2022**, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO REGIS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ORIUNDO DO CONVÊNIO N.º 853025/2017 - SICONV JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE**, verificou-se o **NÃO COMPARECIMENTO** de qualquer interessado ao referido certame. Destarte, é declarado o feito **DESERTO pela SEGUNDA VEZ**. A CPL decide enviar o processo à Secretaria de origem para as providências que julgar necessárias. Fazendo apenas a ressalva que se torna dispensável a licitação nos termos do art. 24, inc. V, da Lei n.º 8.666/93: "*quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas*". **Francisco Sena Leal - Presidente CPL.**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2940 – Página 01

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SRP
ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2021/TP/021/2021
ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2021/TP/016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Presencial nº 010/2022-SRP. Processo nº 4757/2022-PMCH. Objeto: "Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social". Abertura: 29/09/2022 às 08:30hs; Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadilha, na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Chapadilha/MA. Base Legal: conforme lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 7.892/2013 regulamentada e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadilha – MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadilha: <http://transparencia.chapadilha.ma.gov.br/aceso/informacao/licitacao/tce>. Chapadilha/MA, 08 de Setembro de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SRP. Processo Administrativo Nº 0101.0718.2021-PMCH. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 21.163.108/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e reforma de edificações escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadilha. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 2.250.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses. DATA DA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2022. Chapadilha (MA), 15 de Agosto de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2021/TP/021/2021. Proc. Adm. nº 5067/2022. Processo: Tomada de Preços nº 021/2021. Objeto: Acréscimo de 14,66% (quatorze vírgula sessenta e seis por cento) na obra Reforma do Jardim de Infância Luís Rocha Junior de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Chapadilha Contratada: VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, com sede Conj. Cohab, 07, Rua 10, Quadra 07, sala b – Nova Caxias CEP: 65604-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.163.108/0001-75. Fundamento Legal: Artigo 65 inc I, alínea b da Lei nº 8.666/93. Vigência: Até 31/12/2022. Signatários: Pela contratante a Sra. Nara da Silva Macedo e pela contratada o Sr. Valter Alves da Silva. Assinado em: 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2021/TP/016/2021. Processo: Tomada de Preços nº 016/2021. Objeto: Acréscimo de 9,47% (nove vírgula quarenta e sete por cento) na obra Serviços para Construção de uma Unidade Escolar denominada U.I. Isaias Fortes de Meneses de Interesse da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.050.261/0001-72. Fundamento Legal: Artigo 65 inc I, alínea b da Lei nº 8.666/93. Vigência: Até 31/12/2022. Signatários: Pela contratante a Sra. Nara da Silva Macedo e pela contratada o Sr. Paulo Renan Cordeiro de Oliveira. Assinado em: 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:
061177090001
58

Digitally signed by MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=CHAPADINHA, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2022.09.13 19:34:18 -03'00'


AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

0131
Fls
PROG Nº 0 / 2022
Ass *[Signature]*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101235442		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o interessado a filiar) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA DE MOURA SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DOMINGOS CARDOSO DE SOUSA	(mãe) ANTONIA DE MOURA SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/01/1958	IDENTIDADE (número) 1141072995	Orgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 158.132.313-15
IMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de maior) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA RAJUNDO OLIVEIRA			NÚMERO 69
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO AREAL	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICIPIO Chapadinha		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(I) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M DE M SOUSA - FUNERARIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) TREVO JOAO LOPES			NÚMERO 304
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICIPIO Chapadinha	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - RE 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789099 Atividade Secundária 9603301, 9603303, 9603304, 9603305, 9603399	Descrição do Objeto 47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS FUNERARIOS, VELAS, CAIXAO, URNAS, MORTALHAS, COROAS E ETC) 96.03-3/04 - SERVICOS DE FUNERARIAS 96.03-3/03 - SERVICOS DE SEPULTAMENTO 96.03-3/05 - SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO 96.03-3/01 - GESTAO E MANUTENCAO DE CEMETERIOS 96.03-3/99 - ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A REMOCAO E EXUMACAO DE CADAVERES E TRANSPORTE DE CADAVER HUMANOS)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/06/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.585.944/0001-29	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 21/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria de Moura Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA116000488055	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere com Original
Data 26/09/22

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

[Signature]
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2016 16:49 SOB Nº 20160672651.
PROTOCOLO: 160672651 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602758717. NIRE: 21101235442.
M DE M SOUSA - FUNERARIA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.585.944/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2001	
NOME EMPRESARIAL M. DE M. SOUSA - FUNERARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA PAX			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-89 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-04 - Serviços de funerárias 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 96.03-3-89 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO TV JOAO LOPES	NÚMERO 304	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASTECCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3471-0188	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2022 às 16:29:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Handwritten signature]

sm

[Handwritten signature]



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.585.944/0001-29 Inscrição Estadual: 12.184427-7

Razão Social: M DE M SOUSA FUNERARIA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV JOAO LOPES

Número: 304 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: CHAPADINHA UF: MA

CEP: 65500000 DDD: Telefone: 34710188

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

Principal: ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS
9603303	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO
9603305	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO
9603301	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/05/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 02/03/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/10/2016,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/09/2022

Número da Consulta:



Fls 0134
 Proc. N^o 0 / 2022
 Ass. [Signature]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL
 MARIA DE MOURA SOUSA

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/2017

PRIMEIRO NOME DOMINGOS CARDOSO DE SOUSA E ANTONIA DE MOURA SOUSA

NATURALIDADE MATIAS OLÍMPIO - PI

DATA DE NASCIMENTO 18/01/1958

CPF 158132313-15

ASSINATURA DO DIRETOR [Signature]

LEI N^o 7.116 DE 29/09/83

VIA-02

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 26 / 09 / 22

[Signature]
 Prefeitura Mun. de Chapainha
 Sely Nascimento Meireles Pinto
 Membro CPL

[Signature]

[Signature]

to

 **FUNERÁRIA PAX**
Fazemos Viagem para Todos os Lugares.

Travessa João Lopes, nº 304 - centro - Chapadinha-
(98) 3471.0543 99166.0378 98751.5467
3471.0188 98115.3807 98410.4874

M DE M SOUSA - FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, nº 304 - Centro - Chapadinha - MA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **M DE M SOUSA FUNERÁRIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.585.944/0001-29** sediada na **João Lopes, nº 304 - Centro - Chapadinha/MA** representada pelo(a) Sr.(a) **Maria de Moura Sousa**, R.G. n.º **114107299-5** C.P.F n.º **158.132.313-15**, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar N.º 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Chapadinha, 26 de Setembro de 2022

Maria de Moura Sousa
M DE MSOUSA FUNERÁRIA - ME
Maria de Moura Sousa
CPF n.º 158.132.313-15

SM

[Signature]

[Signature]



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M DE M SOUSA - FUNERARIA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202208815	
NIRE 21101235442 CNPJ 04.585.944/0001-29		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Avenida Completo JOAO LOPES, Nº 304, xxxxx, CENTRO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20160672651	05/12/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ✓
002	20160597269	01/09/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20120350955	20/06/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20030383684	23/12/2003	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ✓
302	20010155147	22/06/2001	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO
080	21101235442	22/06/2001	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/09/2022, às 08:29:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OCEETFAT.



MAC2202208815

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M DE M SOUSA - FUNERARIA - ME			Protocolo: MAC2202208770
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101235442	CNPJ 04.585.944/0001-29	Arquivamento do Ato de Inscrição 22/06/2001	Início de Atividade 20/06/2001
Endereço Completo Trevo JOAO LOPES, Nº 304, CENTRO-Chapadinha/MA- CEP65500-000			
Objeto 47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS FUNERARIOS, VELAS, CAIXAO, URNAS, MORTALHAS, COROAS E ETC) 96.03-3/04 - SERVICOS DE FUNERARIAS 96.03-3/03 - SERVICOS DE SEPULTAMENTO 96.03-3/05 - SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO 96.03-3/01 - GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS 96.03-3/99 - ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A REMOCAO E EXUMACAO DE CADAVERES E TRANSPORTE DE CADAVER HUMANO)			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 05/12/2016	Número 20160672651	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARIA DE MOURA SOUSA			
Identidade: 1141072995		CPF: 158.132.313-15	
Estado civil: DIVORCIADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/09/2022, às 08:28:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GPBMJKVV**.



MAC2202208770

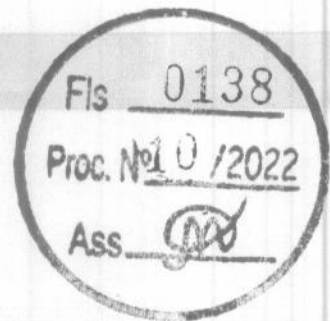
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 04.585.944/0001-29

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **M. DE M. SOUSA - FUNERARIA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M. DE M. SOUSA - FUNERARIA**

CPF/CNPJ: **04.585.944/0001-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:48:55 do dia 26/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NEQH260922114855

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **M. DE M. SOUSA - FUNERARIA**

CNPJ: **04.585.944/0001-29**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual M. DE M. SOUSA - FUNERARIA, CNPJ 04.585.944/0001-29, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h51min51 do dia 26/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

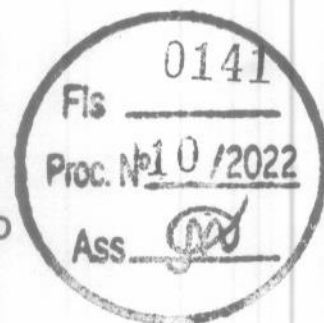
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: LD81.HZQU.7EQW.GA56

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.



CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, para fins de Pregão Presencial nº 010/2022, para a contratação de empresa especializada em serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, que a empresa **M. DE M. SOUSA - FUNERÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.585.944/0001-29**, sob pena do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de 07-12-1940, encontra-se adimplente com o Fisco Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito desta Municipalidade cobrar qualquer dívida posteriormente comprovada.

João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Chapadinha/MA, 23 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Chapadinha
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal

Validade: 90 (noventa) dias.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Large handwritten mark]

**FUNERÁRIA PAX**
Fazemos Viagem para Todos os Lugares.
Travessa João Lopes, nº 304 - centro - Chapadinha
(98) 3471.0543 99166.0378 98751.5467
3471.0188 98115.3807 98410.4874

M DE M SOUSA - FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, nº 304 - Centro - Chapadinha - MA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº 010/2022

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **M DE M SOUSA - FUNERÁRIA**, CNPJ nº **04.585.944/0001-29**, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: TRAV. JOÃO LOPES, Nº 304 - CENTRO

CIDADE/ESTADO: CHAPADINHA - MA

C.E.P.: 65.500-000

PONTO DE REFERÊNCIA: MARMORARIA REVESTE DO LADO DIREITO E AO LADO ESQUERDO O HOSPITAL HAPA(HOSPITAL ANTONIO PONTES DE AGUIAR

TELEFONE: (98)3471-0543

Chapadinha, 26 de Setembro de 2022

Maria de Moura Sousa
M DE M SOUSA FUNERÁRIA
Maria de Moura Sousa
CPF nº 158.132.31-15

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



FUNERÁRIA PAX

Fazemos Viagem para Todos os Lugares.

Travessa João Lopes, nº 304 - centro - Chapadinha

(98) 3471.0543 | 99166.0378 | 98751.5467
3471.0188 | 98115.3807 | 98410.4874

M DE M SOUSA - FUNERÁRIA

CNPJ: 04.585.944/0001-29

Trav. João Lopes, nº 304 - Centro - Chapadinha - MA



GEORREFERENCIAMENTO

-3.741790, -43.363640

-3.741790294647217,-43.363640

3°44'30.5"S 43°21'49.1"W

Rotas Salvar Próximo Enviar para o smartphone Compartilhar smartphone

Chapadinha, MA, 65500-000
7J5P+7GQ Chapadinha, MA

Adicionar um lugar que está faltando
Adicione sua empresa
Adicionar marcador

Aguardar por...

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

FUNERARIA PAX

Fls 0144
Proc. Nº 10/2022
Ass. MD

304



PLANTAO 24 h



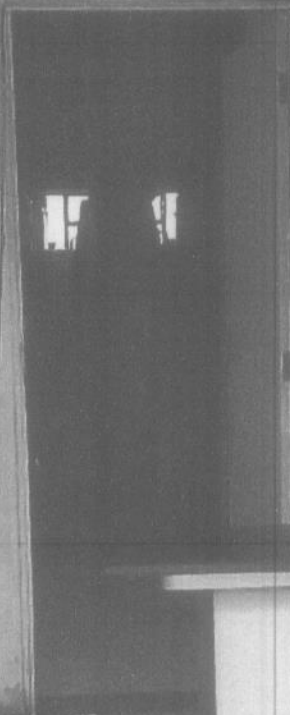
3471-0188
3471-0543
99166-0378
98115-3807
98401-1005
98885-4014

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



FUNERARIA PAX

Fls 0145
Proc. N.º 10 / 2022
Ass. *[Signature]*



[Handwritten mark]

3

[Handwritten signature]



FUNERÁRIA PAX

Fazemos Viagem para Todos os Lugares.

Travessa João Lopes, nº 304 - centro - Chapadinha

(98) 3471.0543 | 99166.0378 | 98751.5467
3471.0188 | 98115.3807 | 98410.4874

M DE M SOUSA - FUNERÁRIA

CNPJ: 04.585.944/0001-29

Trav. João Lopes, nº 304 - Centro - Chapadinha - MA



ENVELOPE Nº 02

HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO - CPL/PMCH

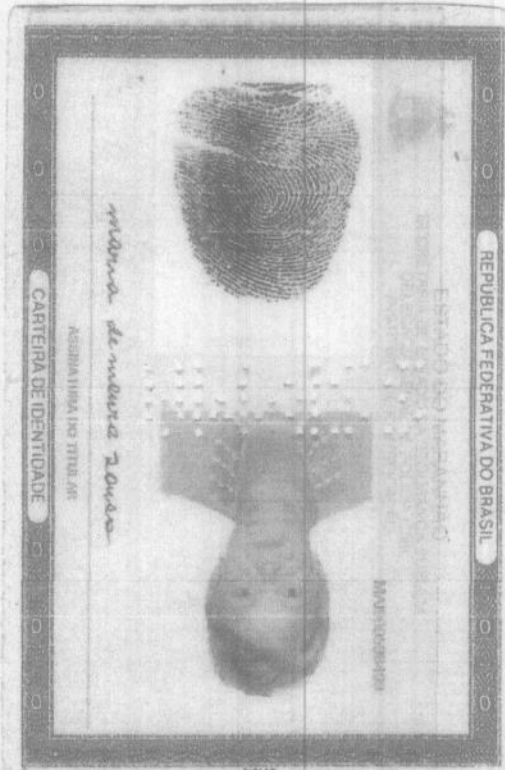
LOCAL: CHAPADINHA-MA

DATA: 27/09/2022

NOME DA EMPRESA LICITANTE: M DE M SOUSA -

FUNERÁRIA

Fls 0147
 Proc. Nº 10/2022
 Ass [Signature]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Registro Geral 000114107299-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/2017

NOME MARIA DE MOURA SOUSA

DOMINGOS CARDOSO DE SOUSA E ANTONIA DE MOURA SOUSA

NATURALIDADE MATIAS OLÍMPIO - PI DATA DE NASCIMENTO 18/01/1958

SEP. DIV. - N. 192 FLS. 20 LIV. B-25

158132313-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.166 DE 28/09/83

VIA-02

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 26/09/22

Prefeitura Mun. de Chapainha
 Selly Nascimento Meireles Pinto
 Membro CPL

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Fls. 0148
Proc. Nº 10/2022
Ass.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SÍDE 21101235442		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARIA DE MOURA SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DOMINGOS CARDOSO DE SOUSA	(mãe) ANTONIA DE MOURA SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/01/1958	IDENTIDADE (número) 1141072995	Órgão emissor SSP	UF MA
IMANCIPADO POR (função de emancipação - somente no caso de maior) XXX		CPF (número) 158.132.313-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RAIMUNDO OLIVEIRA			
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO AREAL	CNPJ 65500-000
MUNICÍPIO Chapadinha		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha	
UF MA		NÚMERO 69	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M DE M SOUSA - FUNERARIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) TREVÓ JOÃO LOPES		NÚMERO 304	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CNPJ 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICÍPIO Chapadinha	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789099 Atividade Secundária 9603301, 9603303, 9603304, 9603305, 9603399	Descrição do Objeto 47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS FUNERARIOS, VELAS, CAIXAO, URNAS, MORTALHAS, COROAS E ETC) 96.03-3/04 - SERVICOS DE FUNERARIAS 96.03-3/03 - SERVICOS DE SEPULTAMENTO 96.03-3/05 - SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO 96.03-3/01 - GESTAO E MANUTENCAO DE CEMETERIOS 96.03-3/99 - ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A REMOCAO E EXUMACAO DE CADAVERES E TRANSPORTE DE CADAVER HUMANOS)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/06/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.585.944/0001-29	TRANSFERÊNCIA DE SEDI (se diferente de OUTRA UF NIRE ANTERIOR)	UF
DATA ASSINATURA 21/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria de Moura Sousa</i>		LOGO DA JUNTA COMERCIAL DEPARTAMENTO DE AUTARQUIAS GOVERNADORIA
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1160000483055	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 26/09/16
Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2016 16:49 SOB Nº 20160672651.
PROTOCOLO: 160672651 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602758717. NIRE: 21101235442.
M DE M SOUSA - FUNERARIA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.585.944/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2001
NOME EMPRESARIAL M. DE M. SOUSA - FUNERARIA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA PAX		PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 96.03-3-04 - Serviços de funerárias 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV JOAO LOPES	NUMERO 304	COMPLEMENTO *****
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CHAPADINHA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÓNICO ASTECCONTABILIDADE@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 3471-0188		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2022 às 11:43:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.585.944/0001-29 Inscrição Estadual: 12.184427-7

Razão Social: M DE M SOUSA FUNERARIA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV JOAO LOPES

Número: 304 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: CHAPADINHA UF: MA

CEP: 65500000 DDD: Telefone: 34710188

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
Principal: ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS
9603303	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO
9603305	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO
9603301	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/05/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 02/03/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/10/2016,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/09/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. DE M. SOUSA - FUNERARIA**
CNPJ: **04.585.944/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:38 do dia 22/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2023.

Código de controle da certidão: **C02B.8390.B15D.E026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 167469/22

Data da

01/09/2022 15:22:21

Inscrição Estadual: 121844277

CPF/CNPJ: 04585944000129

Razão Social: M DE M SOUSA FUNERARIA

Endereço: TRV JOAO LOPES, 304 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34710188

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/09/2022 10:12:36



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 061838/22

Data da

01/09/2022 15:23:06

Inscrição Estadual: 121844277

CPF/CNPJ: 04585944000129

Razão Social: M DE M SOUSA FUNERARIA

Endereço: TRV JOAO LOPES, 304 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34710188

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/09/2022 10:13:05



23/09/2022 11:00:41
USUÁRIO:ILMERIO NETO

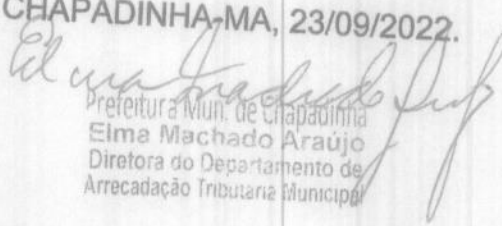
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2802/2022
AUTENTICAÇÃO:HRaaSlcDlalUIHLXMyRwICX8CBjobP7s



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **M. DE M. SOUSA - FUNERARIA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **04.585.944/0001-29**, situada nesta Cidade **TRAVESSA JOAO LOPES, 304 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **22/12/2022**.

CHAPADONHA-MA, 23/09/2022.


Prefeitura Mun. de Chapadonha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal



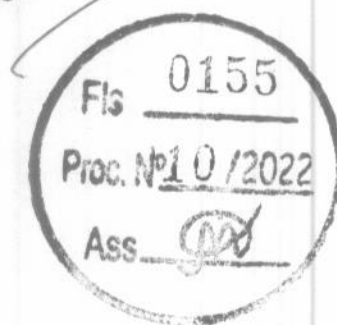
3





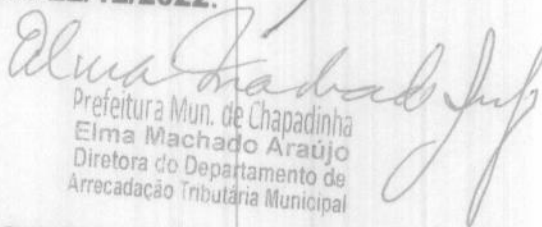
23/09/2022 11:01:34
USUÁRIO:ILMERIO NETO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2803/2022
AUTENTICAÇÃO:9ZPZdNxzXtUu2i6kMONpOTbsgscZw6S6



CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **M. DE M. SOUSA - FUNERARIA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **04.585.944/0001-29**, situada neste Cidade, **TRAVESSA JOAO LOPES, 304 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **22/12/2022**.


Prefeitura Mun. de Chapadonha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 23/09/2022.









Voltar

Imprimir

Fls 0156

Proc. Nº 0 / 2022

Ass. **CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.585.944/0001-29**Razão Social:** M DE M SOUSA FUNERARIA**Endereço:** RUA CELINA ARAUJO 643 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022**Certificação Número:** 2022091101350256132984

Informação obtida em 22/09/2022 10:22:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DE M. SOUSA - FUNERARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Certidão nº: 31545962/2022
Expedição: 22/09/2022, às 10:18:53
Validade: 21/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. DE M. SOUSA - FUNERARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.585.944/0001-29, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: M. DE M. SOUSA - FUNERARIA

INSCRIÇÃO: 04.585.944/0001-29

DATA E HORA DA EMISSÃO: 26/09/2022, às 11:39:25, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: FHC7Q2HRU9

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MARIA DE MOURA SOUSA

INSCRIÇÃO: 158.132.313-15

DATA E HORA DA EMISSÃO: 26/09/2022, às 11:41:12, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: DQ9SZGQGY3

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

[Assinaturas manuscritas]



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

Nº 585/2022

Insc. Municipal
191-0

CNPJ
04.585.944/0001-29

Data da Constituição
22/06/2001

Nome/Razão Social
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA

Data de Início
22/06/2001

Denominação Comercial
FUNERARIA PAX

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
4789099-COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
9603399 - ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9603301 - GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS
9603305 - SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO
9603303 - SERVICOS DE SEPULTAMENTO
9603304 - SERVICOS DE FUNERARIAS



LOCALIZAÇÃO

Logradouro
TRAVESSA JOAO LOPES
Complemento

Quadra **Bairro**
 CENTRO

Número
304

Data de Cadastro **Validade**
29/08/2014 31/12/2022

Código de Autenticação
WAPP-NY8K

Informações Adicionais

Elma Machado Araújo
Prefeitura Mún. de Chapadinda
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 23 de setembro de 2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

23/09/2022 11:02:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fls 0161
Proc. N° 110/2022
Ass. [assinatura]

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

N° PROC.

N° 145/2022

RAZÃO SOCIAL M. DE M. SOUSA FUNERÁRIA-ME		CNPJ: 04.585.944/0001-29	
NOME DE FANTASIA FUNERÁRIA PAX			
ATIVIDADE AUTORIZADA 9603-3-04 SERVIÇOS DE FUNERÁRIA			
ENDERECO TRAVESSA JOÃO LOPES	N° 304	N° CENTRO	BAIRRO
RESP. TÉCNICO/RESP. LEGAL MARIA DE MOURA SOUSA		CPE: 158.132.313-15	NIS

VALIDADE: 23.06.2023

Diretor da Vigilância Sanitária
Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento
Rubiel Zaldívar Ochoa
Diretor da Vigilância Sanitária
Chapadinha - MA

Secretário Municipal de Saúde
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Municipal de Chapadinha

ATENÇÃO

- 1 - O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;
- 2 - ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO SE CONSTATADO IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO;
- 3 - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

Comissão Permanente
de Licitação - GPL
Confere Com Original
Data _____

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Sely Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

TERMO DE ABERTURA**LIVRO DIÁRIO**

Nº de Ordem 2



Contém este livro 48 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 48 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : M DE M SOUSA - FUNERARIA ME
Endereço : TRAVESSA JOAO LOPES, 304
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21101235442

Arquivado em 22/06/2001

Inscrição Estadual nº 121844277
C.N.P.J. nº 04.585.944/0001-29

Chapadinha/MA, 01 de Janeiro de 2021

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 184.473.682-20
R.G. : 665786 SSP-MA
C.R.C.: MA-007012

MARIA DE MOURA SOUSA
EMPRESARIA
C.P.F.: 158.132.313-15
R.G.: 1141072995

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA	29.294,63
Abert	Débito	1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS A RECEBER	63.950,00
Abert	Débito	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS	71.527,40
Abert	Débito	1.03.02.01.0001 - VEICULOS	80.000,00
Abert	Crédito	1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS	16.000,00
Abert	Crédito	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS	3.391,00
Abert	Crédito	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	297,37
Abert	Crédito	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER	260,79
Abert	Crédito	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	125,41
Abert	Crédito	2.02.01.01.0001 - FINANCIAMENTOS	56.090,00
Abert	Crédito	2.04.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	50.000,00
Abert	Crédito	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO:	118.607,46
Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>			228.772,03
Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>			228.772,03
07/01	158.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês COMPETENCIA 12/2020	260,79
			Total Débitos 260,79
			Total Créditos 260,79
10/01	220.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 2021	120,00
10/01	232.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: 2021	156,20
10/01	244.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 2021	100,00
10/01	256.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE INTERNET	100,00
10/01	268.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE SISTEMA	110,00
10/01	280.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 040 - Pagamento efetuado conforme 2021	220,52
10/01	292.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. NF 2021	102,52
A Transportar =====> Débitos :			245.942,06
Créditos :			245.942,06



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
 CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001


Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	245.942,06
		Créditos :	245.942,06
10/01	304.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FORNECEDORES	3.391,00
		Total Débitos	4.300,24
		Total Créditos	4.300,24
20/01	146.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 055 - Pagamento de INSS ref. mês COMPETENCIA 12/2020	297,37
20/01	173.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: COMPETENCIA 12/2020	125,41
		Total Débitos	422,78
		Total Créditos	422,78
25/01	207.0000	2.02.01.01.0001 - FINANCIAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTOS	1.500,00
		Total Débitos	1.500,00
		Total Créditos	1.500,00
28/01	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF Nº NFE, 1, 273	3.300,00
		Total Débitos	3.300,00
		Total Créditos	3.300,00
31/01	39.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 191 - Valores referentes a: SALARIOS A PAGAR	2.200,00
31/01	40.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE	1.100,00
31/01	41.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ SALARIO	181,50
31/01	42.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ PRO LABORE	121,00
31/01	43.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: FGTS	176,00
31/01	109.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO	2.018,50
		A Transportar =====> Débitos :	260.352,84
		Créditos :	260.352,84

Fls 0164
 Proc. Nº 10/2022
 Ass. 

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
 CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	260.352,84
		Créditos :	260.352,84
31/01	120.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PAGAMENTO DE PRO LABORE	979,00
31/01	174.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 01/2021	132,00
31/01	195.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês JANEIRO DE 2021	396,00
31/01	305.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2021	1.333,33
31/01	317.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2021	1.200,00
			Total Débitos 9.837,33
			Total Créditos 9.837,33
Total do Mês =====>		Débitos :	264.393,17
		Créditos :	264.393,17
		A Transportar =====>	Débitos : 264.393,17
			Créditos : 264.393,17



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten scribble]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====> Débitos :	264.393,17	Créditos :	264.393,17
05/02	159.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês COMPETENCIA 01/2021		176,00	
				Total Débitos	176,00
				Total Créditos	176,00
08/02	2.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf NFE, 8573, URMINAS IND E COM LTDA		3.087,00	
08/02	3.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf NFE, 1367, A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO		570,00	
				Total Débitos	3.657,00
				Total Créditos	3.657,00
10/02	221.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 2021		120,00	
10/02	233.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: 2021		105,85	
10/02	245.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 2021		100,00	
10/02	257.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE INTERNET		100,00	
10/02	269.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE SISTEMA		110,00	
10/02	281.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 040 - Pagamento efetuado conforme 2021		230,14	
10/02	293.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 2021		210,00	
				Total Débitos	975,99
				Total Créditos	975,99
19/02	147.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 055 - Pagamento de INSS ref. mês COMPETENCIA 01/2021		302,50	
				Total Débitos	302,50
				Total Créditos	302,50
		A Transportar =====> Débitos :	269.504,66	Créditos :	269.504,66



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

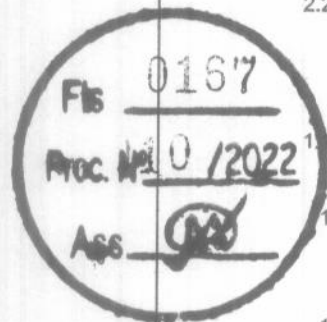
Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	269.504,66	Créditos :	269.504,66
22/02	185.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 01/2021		Total Débitos Total Créditos	132,00 132,00 132,00
25/02	4.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf NFE, 2616, D. A. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIR			2.637,50
25/02	5.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 3.01.02.02.0003 - BONIFICAÇÃO 211 - Entrada de Bonificação conf. NF. 2617 D. A. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIR			119,00
25/02	6.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 274			8.400,00
25/02	208.0000	2.02.01.01.0001 - FINANCIAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTOS		Total Débitos Total Créditos	1.500,00 12.656,50 12.656,50
28/02	44.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 191 - Valores referentes a: SALARIOS A PAGAR			2.200,00
28/02	45.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE			1.000,00
28/02	46.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ SALARIO			181,50
28/02	47.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ PRO LABORE			121,00
28/02	48.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: FGTS			176,00
28/02	110.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO			2.018,50
28/02	121.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PAGAMENTO DE PRO LABORE			979,00
		A Transportar =====> Débitos :	289.069,16	Créditos :	289.069,16



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :	289.069,16	Créditos :	289.069,16
28/02	175.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 02/2021			336,00	
28/02	196.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês FEVEREIRO DE 2021			396,00	
28/02	306.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2021			1.333,33	
28/02	318.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2021			3.600,00	
				Total Débitos	12.441,33	
				Total Créditos	12.441,33	
Total do Mês =====>			Débitos :	294.734,49	Créditos :	294.734,49

		A Transportar =====>	Débitos :	294.734,49	Créditos :	294.734,49
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Large Handwritten Signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

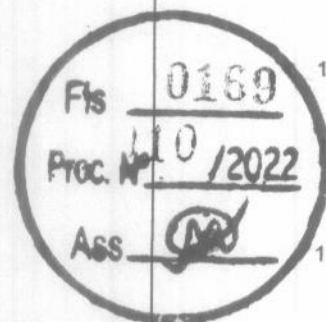
Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	294.734,49	Créditos :	294.734,49
05/03	8.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 275			8.798,00
05/03	160.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês COMPETENCIA 02/2021			176,00
				Total Débitos	8.974,00
				Total Créditos	8.974,00
10/03	222.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 2021			120,00
10/03	234.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: 2021			121,85
10/03	246.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 2021			100,00
10/03	258.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE INTERNET			100,00
10/03	270.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE SISTEMA			110,00
10/03	282.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 040 - Pagamento efetuado conforme 2021			258,52
10/03	294.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 2021			331,00
				Total Débitos	1.141,37
				Total Créditos	1.141,37
14/03	7.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf NFE, 661, NELSON RODRIGUES DE MATTOS - ME (1709462			500,00
				Total Débitos	500,00
				Total Créditos	500,00
19/03	148.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 055 - Pagamento de INSS ref. mês COMPETENCIA 02/2021			302,50
				Total Débitos	302,50
				Total Créditos	302,50
		A Transportar =====> Débitos :	305.652,36	Créditos :	305.652,36



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

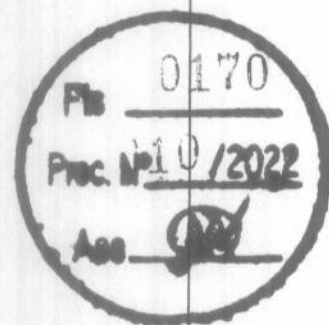
Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	305.652,36
		Créditos :	305.652,36
20/03	9.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 276	3.300,00
		Total Débitos	3.300,00
		Total Créditos	3.300,00
22/03	186.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 02/2021	336,00
		Total Débitos	336,00
		Total Créditos	336,00
25/03	209.0000	2.02.01.01.0001 - FINANCIAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTOS	1.500,00
		Total Débitos	1.500,00
		Total Créditos	1.500,00
30/03	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 278	3.300,00
		Total Débitos	3.300,00
		Total Créditos	3.300,00
31/03	49.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 191 - Valores referentes a: SALARIOS A PAGAR	2.200,00
31/03	50.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LOBORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE	1.100,00
31/03	51.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ SALARIO	181,50
31/03	52.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ PRO LABORE	121,00
31/03	53.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: FGTS	176,00
31/03	111.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO	2.018,50
31/03	122.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PAGAMENTO DE PRO LABORE	979,00
		A Transportar =====> Débitos :	320.864,36
		Créditos :	320.864,36



LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	320.864,36	Créditos :
					320.864,36
31/03	176.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 03/2021			615,93
31/03	197.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês MARÇO DE 2021			396,00
31/03	307.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2021			1.333,33
31/03	319.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2021			2.500,00
				Total Débitos	11.621,26
				Total Créditos	11.621,26
		Total do Mês =====>	Débitos :	325.709,62	Créditos :
					325.709,62
		A Transportar =====>	Débitos :	325.709,62	Créditos :
					325.709,62



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
 CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	325.709,62	Créditos :
				325.709,62
06/04	12.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 279		3.828,00
			Total Débitos	3.828,00
			Total Créditos	3.828,00
07/04	161.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês COMPETENCIA 03/2021		176,00
			Total Débitos	176,00
			Total Créditos	176,00
10/04	223.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 2021		120,00
10/04	235.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: 2021		162,58
10/04	247.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 2021		100,00
10/04	259.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE INTERNET		100,00
10/04	271.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE SISTEMA		110,00
10/04	283.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 040 - Pagamento efetuado conforme 2021		225,82
10/04	295.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 2021		59,52
			Total Débitos	877,92
			Total Créditos	877,92
16/04	11.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf NFE, 8016, MENESES E PONTES LTDA		280,00
			Total Débitos	280,00
			Total Créditos	280,00
20/04	149.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 055 - Pagamento de INSS ref. mês COMPETENCIA 03/2021		302,50
		A Transportar =====> Débitos :	331.174,04	Créditos :
				331.174,04

FIS 0172
 Proc. N° 0 / 2022
 Ass. JAB

~~FIS _____~~
~~Proc. N° _____ / 2022~~
~~Ass. _____~~

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

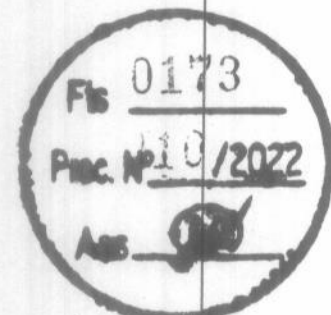
Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transportar =====> Débitos :	331.174,04	Créditos :	331.174,04
20/04	187.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 03/2021			615,93
				Total Débitos	918,43
				Total Créditos	918,43
25/04	210.0000	2.02.01.01.0001 - FINANCIAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTOS			1.500,00
				Total Débitos	1.500,00
				Total Créditos	1.500,00
30/04	54.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 191 - Valores referentes a: SALARIOS A PAGAR			2.200,00
30/04	55.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE			1.100,00
30/04	56.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ SALARIO			181,50
30/04	57.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ PRO LABORE			121,00
30/04	58.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: FGTS			176,00
30/04	112.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO			2.018,50
30/04	123.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PAGAMENTO DE PRO LABORE			979,00
30/04	177.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 04/2021			153,12
30/04	198.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês ABRIL DE 2021			396,00
30/04	308.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2021			1.333,33
		A Transportar =====> Débitos :	341.948,42	Créditos :	341.948,42



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
 CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	341.948,42	Créditos : 341.948,42
30/04	320.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2021		1.500,00
			Total Débitos	10.158,45
			Total Créditos	10.158,45
		Total do Mês =====>	Débitos : 343.448,42	Créditos : 343.448,42
		A Transportar =====>	Débitos : 343.448,42	Créditos : 343.448,42



[Handwritten mark]

3

[Handwritten signature]

[Large handwritten flourish]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

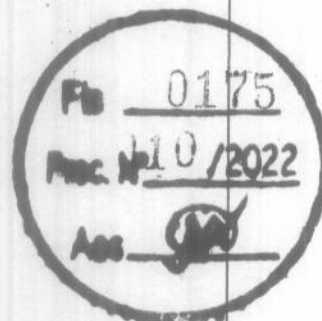
Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	343.448,42
			Créditos : 343.448,42
06/05	14.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 280	200,00
			Total Débitos 200,00
			Total Créditos 200,00
07/05	162.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês COMPETENCIA 04/2021	176,00
			Total Débitos 176,00
			Total Créditos 176,00
10/05	224.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 2021	120,00
10/05	236.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: 2021	198,85
10/05	248.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 2021	100,00
10/05	260.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE INTERNET	100,00
10/05	272.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE SISTEMA	110,00
10/05	284.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 040 - Pagamento efetuado conforme 2021	202,45
10/05	296.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 2021	148,52
			Total Débitos 979,82
			Total Créditos 979,82
20/05	15.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 281	3.300,00
20/05	150.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 055 - Pagamento de INSS ref. mês COMPETENCIA 04/2021	302,50
		A Transportar =====> Débitos :	348.406,74
			Créditos : 348.406,74



LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

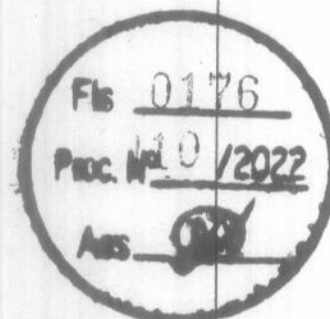
Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	348.406,74
		Créditos :	348.406,74
20/05	188.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 04/2021	153,12
		Total Débitos	3.755,62
		Total Créditos	3.755,62
25/05	211.0000	2.02.01.01.0001 - FINANCIAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTOS	1.500,00
		Total Débitos	1.500,00
		Total Créditos	1.500,00
31/05	13.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. NF NFE, 14305, ADENILDE SANTANA LOPES - ME	945,60
31/05	59.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 191 - Valores referentes a: SALARIOS A PAGAR	2.200,00
31/05	60.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE	1.100,00
31/05	61.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ SALARIO	181,50
31/05	62.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ PRO LABORE	121,00
31/05	63.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: FGTS	176,00
31/05	113.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO	2.018,50
31/05	124.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PAGAMENTO DE PRO LABORE	979,00
31/05	178.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 05/2021	140,00
31/05	199.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês MAIO DE 2021	396,00
		A Transportar =====> Débitos :	358.317,46
		Créditos :	358.317,46



ml

3

Amiana

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
 CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	358.317,46	Créditos :
				358.317,46
31/05	309.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2021		1.333,33
31/05	321.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2021		2.300,00
		Total Débitos		11.890,93
		Total Créditos		11.890,93
		Total do Mês =====> Débitos :	361.950,79	Créditos :
				361.950,79
		A Transportar =====> Débitos :	361.950,79	Créditos :
				361.950,79



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	361.950,79	Créditos :	361.950,79
03/06	16.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf NFE, 2665, MADEFERRO MADEIRAS E FERRAGENS LTDA			3.066,00
				Total Débitos	3.066,00
				Total Créditos	3.066,00
04/06	17.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf NFE, 907, SANTO AGOSTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTD			400,00
				Total Débitos	400,00
				Total Créditos	400,00
07/06	163.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês COMPETENCIA 05/2021			176,00
				Total Débitos	176,00
				Total Créditos	176,00
10/06	225.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 2021			120,00
10/06	237.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: 2021			125,85
10/06	249.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 2021			100,00
10/06	261.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE INTERNET			100,00
10/06	273.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE SISTEMA			110,00
10/06	285.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 040 - Pagamento efetuado conforme 2021			203,21
10/06	297.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 2021			136,92
				Total Débitos	895,98
				Total Créditos	895,98
11/06	19.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 282			900,00
		A Transportar =====> Débitos :	367.388,77	Créditos :	367.388,77



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

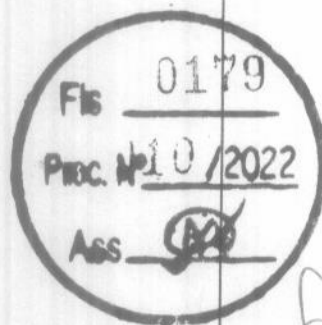
Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :	367.388,77	Créditos :	367.388,77
				Total Débitos	900,00	
				Total Créditos	900,00	
17/06	20.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF Nº NFE, 1, 284			28.034,60	
17/06	21.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF Nº NFE, 1, 285			4.000,00	
				Total Débitos	32.034,60	
				Total Créditos	32.034,60	
18/06	151.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 055 - Pagamento de INSS ref. mês COMPETENCIA 05/2021			302,50	
				Total Débitos	302,50	
				Total Créditos	302,50	
21/06	189.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 05/2021			140,00	
				Total Débitos	140,00	
				Total Créditos	140,00	
25/06	18.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. NF NFE, 874, J. B. B. ITALIA INDUSTRIA E COMERCIO EIR			4.232,50	
25/06	212.0000	2.02.01.01.0001 - FINANCIAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTOS			1.500,00	
				Total Débitos	5.732,50	
				Total Créditos	5.732,50	
07/06	64.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 191 - Valores referentes a: SALARIOS A PAGAR			2.200,00	
30/06	65.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE			1.100,00	
30/06	66.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ SALARIO			181,50	
30/06	67.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ PRO LABORE			121,00	
		A Transportar =====>	Débitos :	409.200,87	Créditos :	409.200,87



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucerna

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	409.200,87	Créditos :	409.200,87
30/06	68.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: FGTS			176,00
30/06	114.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO			2.018,50
30/06	125.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PAGAMENTO DE PRO LABORE			979,00
30/06	179.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 06/2021			1.317,38
30/06	200.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês JUNHO DE 2021			396,00
30/06	310.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2021			1.333,33
30/06	322.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2021			3.000,00
			Total Débitos		12.822,71
			Total Créditos		12.822,71
Total do Mês =====>			Débitos :	418.421,08	Créditos : 418.421,08



		A Transportar =====>			
		Débitos :	418.421,08	Créditos :	418.421,08

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	418.421,08
			Créditos : 418.421,08
07/07	164.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês COMPETENCIA 06/2021	176,00
			Total Débitos 176,00
			Total Créditos 176,00
10/07	226.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 2021	120,00
10/07	238.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: 2021	142,58
10/07	250.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 2021	100,00
10/07	262.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE INTERNET	100,00
10/07	274.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE SISTEMA	110,00
10/07	286.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 040 - Pagamento efetuado conforme 2021	242,32
10/07	298.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 2021	147,82
			Total Débitos 962,72
			Total Créditos 962,72
15/07	22.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf NFE, 8991, URMINAS IND E COM LTDA	8.242,00
			Total Débitos 8.242,00
			Total Créditos 8.242,00
20/07	152.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 055 - Pagamento de INSS ref. mês COMPETENCIA 06/2021	302,50
20/07	190.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 06/2021	1.317,38
			Total Débitos 1.619,88
			Total Créditos 1.619,88
		A Transportar =====> Débitos :	429.421,68
			Créditos : 429.421,68



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	429.421,68	Créditos :
					429.421,68
25/07	213.0000	2.02.01.01.0001 - FINANCIAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTOS			1.500,00
				Total Débitos	1.500,00
				Total Créditos	1.500,00
31/07	69.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 191 - Valores referentes a: SALARIOS A PAGAR			2.200,00
31/07	70.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE			1.100,00
31/07	71.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ SALARIO			181,50
31/07	72.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ PRO LABORE			121,00
31/07	73.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: FGTS			176,00
31/07	115.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO			2.018,50
31/07	126.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PAGAMENTO DE PRO LABORE			979,00
31/07	201.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês JULHO DE 2021			396,00
31/07	311.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2021			1.333,33
31/07	323.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2021			2.500,00
				Total Débitos	11.005,33
				Total Créditos	11.005,33
Total do Mês =====>			Débitos :	441.927,01	Créditos :
					441.927,01
A Transportar =====>			Débitos :	441.927,01	Créditos :
					441.927,01



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	441.927,01	Créditos :	441.927,01
03/08	24.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF Nº NFE, 1, 286			15.667,00
03/08	25.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF Nº NFE, 1, 287			4.000,00
				Total Débitos	19.667,00
				Total Créditos	19.667,00
06/08	165.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês COMPETENCIA 07/2021			176,00
				Total Débitos	176,00
				Total Créditos	176,00
10/08	227.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 2021			120,00
10/08	239.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: 2021			186,54
10/08	251.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 2021			100,00
10/08	263.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE INTERNET			100,00
10/08	275.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE SISTEMA			110,00
10/08	287.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 040 - Pagamento efetuado conforme 2021			201,47
10/08	299.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 2021			121,00
				Total Débitos	939,01
				Total Créditos	939,01
20/08	153.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 055 - Pagamento de INSS ref. mês COMPETENCIA 07/2021			302,50
				Total Débitos	302,50
				Total Créditos	302,50
		A Transportar =====> Débitos :	463.011,52	Créditos :	463.011,52



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

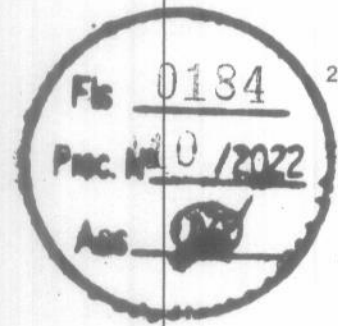
Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 23

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	463.011,52	Créditos :	463.011,52
25/08	214.0000	2.02.01.01.0001 - FINANCIAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTOS		Total Débitos	1.500,00
				Total Créditos	1.500,00
26/08	23.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf NFE, 15278, LUIZ CARLOS RANDOLI		Total Débitos	3.999,00
				Total Créditos	3.999,00
31/08	74.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE			1.100,00
31/08	75.0000	4.01.01.01.0005 - FERIAS 2.01.02.01.0004 - FERIAS A PAGAR 191 - Valores referentes a: FERIAS			2.933,33
31/08	76.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ PRO LABORE			121,00
31/08	77.0000	2.01.02.01.0004 - FERIAS A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ FERIAS			269,39
31/08	78.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: FGTS			34,66
31/08	79.0000	2.01.02.01.0004 - FERIAS A PAGAR 2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER 191 - Valores referentes a: IRRF S/ FERIAS			57,00
31/08	127.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PAGAMENTO DE PRO LABORE			979,00
31/08	132.0000	2.01.02.01.0004 - FERIAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 043 - Pagamento de Férias referente o mês: PAGAMENTO DE FERIAS			2.606,94
31/08	180.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 08/2021			786,67
31/08	202.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês AGOSTO DE 2021			396,00
		A Transportar =====> Débitos :	477.994,51	Créditos :	477.994,51



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 24

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	477.994,51	Créditos :
				477.994,51
31/08	312.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2021		1.333,33
31/08	324.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2021		1.500,00
			Total Débitos	12.317,32
			Total Créditos	12.317,32
		Total do Mês =====>	Débitos : 480.827,84	Créditos : 480.827,84
		A Transportar =====>	Débitos : 480.827,84	Créditos : 480.827,84

Fls 0185

Proc. Nº 10 /2022

Ass [Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 25

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	480.827,84
		Créditos :	480.827,84
01/09	26.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. NfNFE, 170, N F DE ALMEIDA URNAS FUNERARIAS	4.565,00
		Total Débitos	4.565,00
		Total Créditos	4.565,00
07/09	166.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês COMPETENCIA 08/2021	234,66
		Total Débitos	234,66
		Total Créditos	234,66
10/09	228.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 2021	120,00
10/09	240.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: 2021	108,45
10/09	252.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 2021	100,00
10/09	264.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE INTERNET	100,00
10/09	276.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE SISTEMA	110,00
10/09	288.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 040 - Pagamento efetuado conforme 2021	269,85
10/09	300.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 2021	86,90
		Total Débitos	895,20
		Total Créditos	895,20
20/09	154.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 055 - Pagamento de INSS ref. mês COMPETENCIA 08/2021	390,39
20/09	172.0000	2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 034 - Pago DARF IRRF referente o mês: PAGTO DE IRRF	57,00
		A Transportar =====> Débitos :	486.970,09
		Créditos :	486.970,09



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 26

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	486.970,09
		Créditos :	486.970,09
20/09	191.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 08/2021	786,67
		Total Débitos	1.234,06
		Total Créditos	1.234,06
21/09	27.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 288	14.500,00
		Total Débitos	14.500,00
		Total Créditos	14.500,00
5/09	215.0000	2.02.01.01.0001 - FINANCIAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTOS	1.500,00
		Total Débitos	1.500,00
		Total Créditos	1.500,00
30/09	80.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 191 - Valores referentes a: SALARIOS A PAGAR	2.200,00
30/09	81.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE	1.100,00
30/09	82.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ SALARIO	181,50
30/09	83.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ PRO LABORE	121,00
30/09	84.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: FGTS	176,00
30/09	116.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO	2.018,50
30/09	128.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PAGAMENTO DE PRO LABORE	979,00
30/09	181.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 09/2021	580,00
		A Transportar =====> Débitos :	511.112,76
		Créditos :	511.112,76



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
 CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 27

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :	511.112,76	Créditos :	511.112,76
30/09	203.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês SETEMBRO DE 2021			396,00	
30/09	313.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2021			1.333,33	
30/09	325.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2021			1.000,00	
				Total Débitos	10.085,33	
				Total Créditos	10.085,33	
		Total do Mês =====>	Débitos :	513.842,09	Créditos :	513.842,09
		A Transportar =====>	Débitos :	513.842,09	Créditos :	513.842,09



LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 28

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	513.842,09	Créditos : 513.842,09
07/10	28.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf NFE, 23732, CAS INDUSTRIAL LTDA		9.563,00
07/10	167.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês COMPETENCIA 09/2021		176,00
			Total Débitos	9.739,00
			Total Créditos	9.739,00
10/10	229.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 2021		120,00
10/10	241.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: 2021		156,85
10/10	253.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 2021		100,00
10/10	265.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE INTERNET		100,00
10/10	277.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE SISTEMA		140,00
10/10	289.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 040 - Pagamento efetuado conforme 2021		230,14
10/10	301.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 2021		402,52
			Total Débitos	1.219,51
			Total Créditos	1.219,51
20/10	29.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf NFE, 14081, SANTANACASTRO ARTIGOS FUNERARIOS LTDA		1.080,00
20/10	155.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 055 - Pagamento de INSS ref. mês COMPETENCIA 09/2021		302,50
20/10	192.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 09/2021		580,00
		A Transportar =====> Débitos :	526.763,10	Créditos : 526.763,10



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 29

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	526.763,10
			Créditos : 526.763,10
			Total Débitos 1.962,50
			Total Créditos 1.962,50
25/10	30.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf NFE, 7451, COROARTE INDUSTRI E COMERCIO DE ARTIGOS	830,00
25/10	216.0000	2.02.01.01.0001 - FINANCIAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTOS	1.500,00
			Total Débitos 2.330,00
			Total Créditos 2.330,00
28/10	31.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 289	9.200,00
			Total Débitos 9.200,00
			Total Créditos 9.200,00
31/10	85.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 191 - Valores referentes a: SALARIOS A PAGAR	2.200,00
31/10	86.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LOBORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE	1.100,00
31/10	87.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ SALARIO	181,50
31/10	88.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ PRO LABORE	121,00
31/10	89.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: FGTS	176,00
31/10	90.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 2.01.02.02.0004 - CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: DESCONTO DA CONTR SINDICAL	66,00
31/10	117.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO	1.952,50
31/10	129.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PAGAMENTO DE PRO LABORE	979,00
		A Transportar =====> Débitos :	545.069,10
			Créditos : 545.069,10



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 30

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	545.069,10
		Créditos :	545.069,10
31/10	171.0000	2.01.02.02.0004 - CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 148 - Pagamento a sindicato empregados CONT SINDICAL	66,00
31/10	182.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 10/2021	368,00
31/10	204.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês OUTUBRO DE 2021	396,00
31/10	314.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2021	1.333,33
31/10	326.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2021	1.200,00
		Total Débitos	10.139,33
		Total Créditos	10.139,33
		Total do Mês =====> Débitos :	548.432,43
		Créditos :	548.432,43
		A Transportar =====> Débitos :	548.432,43
		Créditos :	548.432,43



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

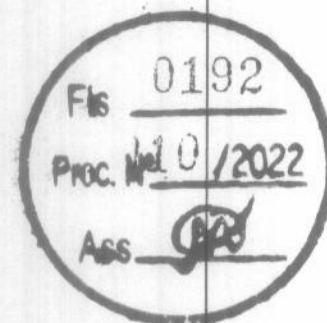
Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 31

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	548.432,43
		Créditos :	548.432,43
05/11	168.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês COMPETENCIA 10/2021	176,00
		Total Débitos	176,00
		Total Créditos	176,00
08/11	32.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf NFE, 272, URMINAS IND E COM LTDA	3.388,50
		Total Débitos	3.388,50
		Total Créditos	3.388,50
10/11	219.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS A RECEBER 191 - Valores referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTES	37.500,00
10/11	230.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 2021	120,00
10/11	242.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: 2021	108,47
10/11	254.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 2021	100,00
10/11	266.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE INTERNET	100,00
10/11	278.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE SISTEMA	110,00
10/11	290.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 040 - Pagamento efetuado conforme 2021	209,85
10/11	302.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 2021	230,52
		Total Débitos	38.478,84
		Total Créditos	38.478,84
19/11	156.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 055 - Pagamento de INSS ref. mês COMPETENCIA 10/2021	302,50
		Total Débitos	302,50
		Total Créditos	302,50
		A Transportar =====> Débitos :	590.778,27
		Créditos :	590.778,27



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

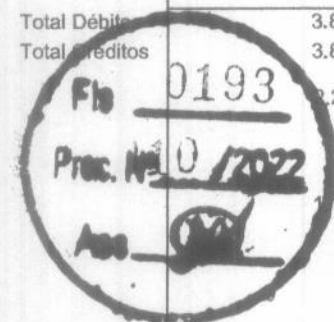
Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 32

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transportar =====> Débitos :	590.778,27
		Créditos :	590.778,27
22/11	193.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 10/2021	368,00
		Total Débitos	368,00
		Total Créditos	368,00
25/11	217.0000	2.02.01.01.0001 - FINANCIAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTOS	1.500,00
		Total Débitos	1.500,00
		Total Créditos	1.500,00
26/11	33.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf NFE, 24036, CAS INDUSTRIAL LTDA	20.079,00
		Total Débitos	20.079,00
		Total Créditos	20.079,00
29/11	34.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 290	3.800,00
		Total Débitos	3.800,00
		Total Créditos	3.800,00
30/11	91.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 191 - Valores referentes a: SALARIOS A PAGAR	2.200,00
30/11	92.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE	1.100,00
30/11	93.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ SALARIO	181,50
30/11	94.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ PRO LABORE	121,00
30/11	95.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: FGTS	176,00
30/11	118.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO	2.018,50
30/11	130.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PAGAMENTO DE PRO LABORE	979,00
		A Transportar =====> Débitos :	623.301,27
		Créditos :	623.301,27



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 33

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	623.301,27	Créditos :
				623.301,27
30/11	133.0000	1.01.02.03.0002 - ADIANTAMENTOS DE 13º SALÁRIO 2.01.02.01.0005 - 13º SALÁRIOS A PAGAR 191 - Valores referentes a: 1º PARCELA DO 13º SALÁRIO		1.100,00
30/11	134.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 220 - FGTS DO 13º SALÁRIO FGTS 13º SALÁRIO		88,00
30/11	139.0000	2.01.02.01.0005 - 13º SALÁRIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 049 - Pagamento de 13º salário 13º 1º PARCELA		1.100,00
30/11	183.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 11/2021		152,00
30/11	205.0000	4.01.01.02.0006 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorários ref. mês NOVEMBRO DE 2021		396,00
30/11	315.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEÍCULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2021		1.333,33
30/11	327.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2021		1.300,00
			Total Débitos	12.245,33
			Total Créditos	12.245,33
Total do Mês =====>		Débitos :	628.770,60	Créditos :
				628.770,60



		A Transportar =====>	Débitos :	628.770,60	Créditos :	628.770,60
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten scribble]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

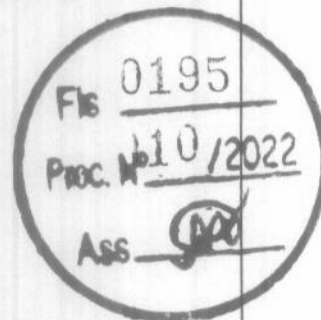
Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 34

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	628.770,60
		Créditos :	628.770,60
06/12	35.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf NFE, 14873, BRUSCHETTA E CIA. LTDA.	6.747,00
06/12	38.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 291	11.906,00
		Total Débitos	18.653,00
		Total Créditos	18.653,00
07/12	169.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês COMPETENCIA 11/2021	176,00
07/12	170.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês COMPETENCIA 1º PARC DO 13º	88,00
		Total Débitos	264,00
		Total Créditos	264,00
10/12	36.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf NFE, 69, MADEURNA URNAS FUNERARIA E ACESSORIOS LT	1.560,00
10/12	37.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf NFE, 70, MADEURNA URNAS FUNERARIA E ACESSORIOS LT	5.200,00
10/12	231.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 2021	120,00
10/12	243.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: 2021	118,23
10/12	255.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 2021	100,00
10/12	267.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE INTERNET	100,00
10/12	279.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE MENSALIDADE DE SISTEMA	110,00
		A Transportar =====> Débitos :	654.995,83
		Créditos :	654.995,83



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

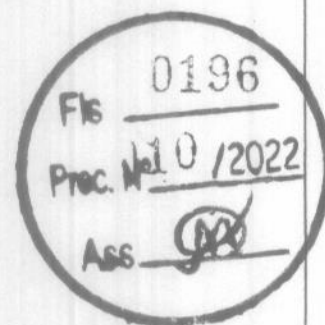
Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 35

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	654.995,83
		Créditos :	654.995,83
10/12	291.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 040 - Pagamento efetuado conforme 2021	231,45
10/12	303.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 2021	16,92
		Total Débitos	7.556,60
		Total Créditos	7.556,60
20/12	145.0000	2.01.02.01.0005 - 13º SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 049 - Pagamento de 13º salario 2º PARCELA DO 13º SALARIO	909,91
20/12	157.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 055 - Pagamento de INSS ref. mês COMPETENCIA 11/2021	302,50
20/12	194.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 11/2021	152,00
		Total Débitos	1.364,41
		Total Créditos	1.364,41
25/12	218.0000	2.02.01.01.0001 - FINANCIAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTOS	1.500,00
		Total Débitos	1.500,00
		Total Créditos	1.500,00
31/12	96.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 191 - Valores referentes a: SALARIOS A PAGAR	2.200,00
31/12	97.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE	1.100,00
31/12	98.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ SALARIO	181,50
31/12	99.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ PRO LABORE	121,00
31/12	100.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: FGTS	176,00
		A Transportar =====> Débitos :	661.887,11
		Créditos :	661.887,11



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 36

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	661.887,11
		Créditos :	661.887,11
31/12	119.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: PAGAMENTO DE SALARIO	2.018,50
31/12	131.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PAGAMENTO DE PRO LABORE	979,00
31/12	140.0000	2.01.02.01.0005 - 13º SALARIOS A PAGAR 1.01.02.03.0002 - ADIANTAMENTOS DE 13º SALARIO 175 - Desc. de adiantamento ref. 13º Salário	1.100,00
31/12	141.0000	4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO 2.01.02.01.0005 - 13º SALARIOS A PAGAR 191 - Valores referentes a: 2º PARCELA 13º SALARIO	2.200,00
31/12	142.0000	2.01.02.01.0005 - 13º SALARIOS A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS S/ 13º SALARIO	181,50
31/12	143.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 220 - FGTS DO 13º SALARIO FGTS 13º SALARIO	88,00
31/12	144.0000	2.01.02.01.0005 - 13º SALARIOS A PAGAR 2.01.03.01.0007 - IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER 191 - Valores referentes a: IRRF S/ 13º SALARIO	8,59
31/12	184.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2021	476,23
31/12	206.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês DEZEMBRO DE 2021	396,00
31/12	316.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2021	1.333,33
31/12	328.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2021	1.200,00
31/12	329.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 005 - Lucro ou Prejuizo do Exercicio	126.433,60
31/12	330.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.01.0001 - SALARIOS 005 - Lucro ou Prejuizo do Exercicio	24.200,00
		A Transportar =====> Débitos :	822.501,86
		Créditos :	822.501,86



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 37

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transportar =====> Débitos :	822.501,86
		Créditos :	822.501,86
31/12	331.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.01.0005 - FERIAS 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	2.933,33
31/12	332.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	2.200,00
31/12	333.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.01.0010 - FGTS 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	2.346,66
31/12	334.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.02.0002 - TELEFONE 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	1.200,00
31/12	335.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	1.692,30
31/12	336.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	4.752,00
31/12	337.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	1.440,00
31/12	338.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	13.200,00
31/12	339.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	15.999,96
31/12	340.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	5.057,33
31/12	341.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	1.200,00
31/12	342.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	2.725,74
31/12	343.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	1.994,16
		A Transportar =====> Débitos :	879.243,34
		Créditos :	879.243,34



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

0055

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/06/2001

Nº do Registro : 21101235442

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 38

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	879.243,34
		Créditos :	879.243,34
31/12	344.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	22.800,00
31/12	345.0000	3.01.02.02.0003 - BONIFICAÇÃO 2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	119,00
31/12	346.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	1.320,00
		Total Débitos	245.373,73
		Total Créditos	245.373,73
		Total do Mês =====> Débitos :	903.482,34
		Créditos :	903.482,34



CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :184.473.682-20 RG : 665786 SSP-MA
C.R.C. :MA-007012

MARIA DE MOURA SOUSA
EMPRESARIA
C.P.F. :158.132.313-15
R.G. :1141072995

BALANÇO PATRIMONIAL**M DE M SOUSA - FUNERARIA ME****0055**

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 121844277

Data Registro : 22/06/2001

Número Registro: 21101235442

Folha: 39

**ATIVO**

CIRCULANTE	181.421,36	D
DISPONIVEL	25.152,86	D
CAIXA	25.152,86	D
CAIXA	25.152,86	D
CREDITOS	26.450,00	D
CLIENTES	26.450,00	D
CLIENTES GERAIS A RECEBER	26.450,00	D
ESTOQUES	129.818,50	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	129.818,50	D
MERCADORIAS	129.818,50	D
PERMANENTE	48.000,04	D
IMOBILIZADO	48.000,04	D
IMOBILIZADO EM USO	80.000,00	D
VEICULOS	80.000,00	D
DEPRECIACÃO ACUMULADA	31.999,96	C
(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULO:	31.999,96	C
TOTAL DO ATIVO =====>	229.421,40	D

PASSIVO

CIRCULANTE	1.232,82	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	748,00	C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	748,00	C
INSS A RECOLHER	484,00	C
FGTS A RECOLHER	264,00	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	484,82	C
IMPOSTOS A RECOLHER	484,82	C
SIMPLES A RECOLHER	476,23	C
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHI	8,59	C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	38.090,00	C
LONGO PRAZO	38.090,00	C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	38.090,00	C
FINANCIAMENTOS	38.090,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	190.098,58	C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	C
LUCROS ACUMULADOS A DISTRIBUIR	140.098,58	C
LUCROS A DISTRIBUIR	140.098,58	C
LUCROS A DIST. SOCIO:	140.098,58	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	229.421,40	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 229.421,40 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos)

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :184.473.682-20 RG : 665786 SSP-MA
C.R.C. :MA-007012

MARIA DE MOURA SOUSA
EMPRESARIA
C.P.F. :158.132.313-15
R.G. :1141072995

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**M DE M SOUSA - FUNERARIA ME****0055**

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/06/2001

Nº do Registro: 21101235442

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 40

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	126.433,60	126.433,60
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		126.433,60
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	22.800,00	22.800,00
(=) Lucro Bruto		103.633,60
Despesas Operacionais		
DESPEAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	24.200,00	
FERIAS	2.933,33	
13º SALARIO	2.200,00	
FGTS	2.346,66	31.679,99
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	1.200,00	
ENERGIA ELETRICA	1.692,30	
HONORARIOS CONTABEIS	4.752,00	
AGUA E ESGOTO	1.440,00	
PRO-LABORE	13.200,00	
DESPEAS COM DEPRECIACÃO	15.999,96	38.284,26
DESPEAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	5.057,33	5.057,33
DESPEAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.200,00	
DESPEAS COM COMBUSTIVEL	2.725,74	
DESPEAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	1.994,16	
SISTEMAS	1.320,00	7.239,90
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		21.372,12
(+) Receitas Nao Operacionais		
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
BONIFICAÇÃO	119,00	119,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		21.491,12



CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2021

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :184.473.682-20 RG : 665786 SSP-MA
C.R.C. :MA-007012

MARIA DE MOURA SOUSA
EMPRESARIA
C.P.F. :158.132.313-15
R.G. :1141072995

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

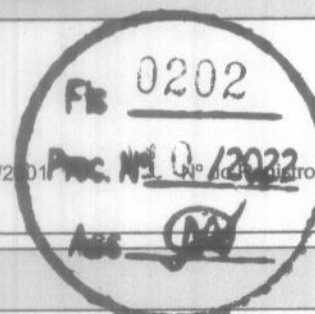
CNPJ: 04.585.944/0001-29

I.E.: 121844277

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/06/2021

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021


 Nº de Registro: 21101235442
 FOLHA : 0041

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

	ILG =	229.421,40	
	ILG =	267.511,40	ILG : 0,8576

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILC =	229.421,40	
	ILC =	229.421,40	ILC : 1

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILS =	99.602,90	
	ILS =	229.421,40	ILS : 0,4341

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILI =	25.152,86	
	ILI =	229.421,40	ILI : 0,1096

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	IPD =	25.152,86	
	IPD =	229.421,40	IPD : 0,1096

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	IPE =	129.818,50	
	IPE =	229.421,40	IPE : 0,5659

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$$

	IPAC =	229.421,40	
	IPAC =	229.421,40	IPAC : 1

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	IPC =	0,00	
	IPC =	229.421,40	IPC : 0

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME
 TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO - CEP : 65500-000
 CHAPADINHA / MA
 CNPJ: 04.585.944/0001-29 I.E.: 121844277
 Local de Registro: Jucema
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Data do Registro: 22/06/2001

Fls 0203
 Proc. Nº 10 /2022
 Ass. 920 FOLHA : 0042
 Nº do Registro: 21101235442

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{190.098,58}{168.607,46}$	IVRP :	1,1275
--------	--	--------	---------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{190.098,58}{38.090,00}$	IPELP :	4,9908
---------	---	---------	--------------------------------	---------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{190.098,58}{229.421,40}$	IPET :	0,8286
--------	---	--------	---------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{190.098,58}{229.421,40}$	IPP :	0,8286
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{19.009.858,00}{229.421,40}$	C :	82,86
-----	--	-----	------------------------------------	-----	-------

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{4.800.004,00}{190.098,58}$	IC :	25,2501
------	--	------	-----------------------------------	------	---------

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{229.421,40}{190.098,58}$	LRP :	1,2069
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 04.585.944/0001-29

I.E.: 121844277

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/06/200

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Fls 0204

Nº do Registro: 21101235442

Proc. Nº 10/2021 FOLHA: 0043

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{267.511,40}{229.421,40} \quad \text{IEG} : 1,166$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{229.421,40}{229.421,40} \quad \text{IEC} : 1$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{267.511,40}{190.098,58} \quad \text{ICT} : 1,4072$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{126.552,60}{229.421,40} \quad \text{IGA} : 0,5516$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{126.552,60} \quad \text{MO} : 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{0,00}{229.421,40} \quad \text{RA} : 0$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{0,00}{190.098,58} \quad \text{RPL} : 0$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{126.552,60}{105.061,48} \quad \text{IRD} : 1,2046$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME
 TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO - CEP : 65500-000
 CHAPADINHA / MA
 CNPJ: 04.585.944/0001-29 I.E.: 121844277
 Local de Registro: Jucema
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Data do Registro: 22/06/2001

Nº do Registro: 21101235442
 FOLHA : 0044

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{190.098,58}{229.421,40}$	IIF :	0,8286
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{229.421,40}{267.511,40}$	ISG :	0,8576
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{48.000,04}{190.098,58}$	IGI :	0,2525
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------

Fls 0205
 Proc. nº 10/2022
 Ass. 









NOTAS EXPLICATIVAS

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

FOLHA: 45

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 04.585.944/0001-29

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 121844277

Data de Registro: 22/06/2001

Nº do Registro: 21101235442

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa M DE M SOUSA - FUNERARIA ME é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Chapadinha - MA, tendo como objeto social Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente " Serviços Funerarias", com início de atividades em 22 de junho de 2001.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

A empresa não opera com aplicações financeiras.

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamento até o período do balanço.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa Individual é de R\$ 50.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: MARIA DE MOURA SOUSA com 100% do capital integralizado.

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa até o momento da declaração não possui propriedades para investimentos.

NOTAS EXPLICATIVAS

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

FOLHA: 46

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 04.585.944/0001-29

Local de Registro: JUCEMA

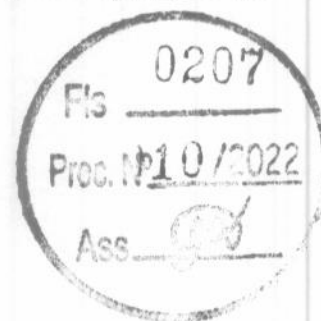
Inscrição Estadual: 121844277

Data de Registro: 22/06/2001

Nº do Registro: 21101235442

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

A Empresaria declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Large handwritten mark]

NOTAS EXPLICATIVAS

M DE M SOUSA - FUNERARIA ME

FOLHA: 47

TRAVESSA JOAO LOPES, 304 - CENTRO - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 22/06/2001

Nº do Registro: 21101235442

DECLARAÇÃO DE ALIQUOTAS DOS IMPOSTOS INERENTES AOS TRIBUTOS

A empresa é optante pelo Simples Nacional e atua com venda de mercadorias e prestação de serviços, instituído no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, declara que a alíquota aplicável varia de acordo com o faturamento nos últimos 12 meses, conforme tabelas dos anexos I e III.

1. Alíquotas referente a TABELA ANEXO I - COMERCIO do Simples Nacional

Faixa	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)	Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)
1a Faixa	4,00%	-	Até 180.000,00
2a Faixa	7,30%	5.940,00	De 180.000,01 a 360.000,00
3a Faixa	9,50%	13.860,00	De 360.000,01 a 720.000,00
4a Faixa	10,70%	22.500,00	De 720.000,01 a 1.800.000,00
5a Faixa	14,30%	87.300,00	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00
6a Faixa	19,00%	378.000,00	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00

Faixas	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS
1a Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
2a Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
3a Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
4a Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
5a Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50% (*)
6a Faixa	13,50%	10,00%	28,27%	6,13%	42,10%	-

2. Alíquotas referente a TABELA ANEXO III - SERVIÇOS do Simples Nacional

Faixa	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)	Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)
1a Faixa	6,00%	-	Até 180.000,00
2a Faixa	11,20%	9.360,00	De 180.000,01 a 360.000,00
3a Faixa	13,50%	17.640,00	De 360.000,01 a 720.000,00
4a Faixa	16,00%	35.640,00	De 720.000,01 a 1.800.000,00
5a Faixa	21,00%	125.640,00	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00
6a Faixa	33,00%	648.000,00	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00

Faixas	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS
1a Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50%
2a Faixa	4,00%	3,50%	14,05%	3,05%	43,40%	32,00%
3a Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
4a Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
5a Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50% (*)
6a Faixa	35,00%	15,00%	16,03%	3,47%	30,50%	-

Fls 0208

Proc. nº 10 / 2022

Ass. [assinatura]

[assinatura]

Adriano

[assinatura]



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 48 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 48 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : M DE M SOUSA - FUNERARIA ME
Endereço : TRAVESSA JOAO LOPES, 304
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21101235442

Arquivado em 22/06/2001

Inscrição Estadual nº 121844277
C.N.P.J. nº 04.585.944/0001-29

Chapadinha/MA, 31 de Dezembro de 2021

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 184.473.682-20
R.G. : 665786 SSP-MA
C.R.C.: MA-007012

MARIA DE MOURA SOUSA
EMPRESARIA
C.P.F.: 158.132.313-15
R.G.: 1141072995



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M DE M SOUSA - FUNERARIA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15813231315	MARIA DE MOURA SOUSA
18447368220	EDVAN DE CARVALHO SOUZA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/09/2022 08:44 SOB Nº 20221160680.
PROTOCOLO: 221160680 DE 22/09/2022. NIRE: 21101235442.
M DE M SOUSA - FUNERARIA - ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/09/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12212535729 em 23/09/2022, protocolo 221160680. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	M DE M SOUSA - FUNERARIA - ME
Número de Registro:	21101235442
CNPJ:	04585944000129
Município:	Chapadinha



Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
15813231315	MARIA DE MOURA SOUSA	
18447368220	EDVAN DE CARVALHO SOUZA	MA7012

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/09/2022 08:44 SOB Nº 20221160680.
PROTOCOLO: 221160680 DE 22/09/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12212535729. NIRE: 21101235442.
M DE M SOUSA - FUNERARIA - ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/09/2022
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EDVAN DE CARVALHO SOUZA
REGISTRO..... : MA-007012/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.473.682-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/09/2022 as 11:23:00.

Válido até: 25/12/2022.

Código de Controle: 583826.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Chapadinha



CERTJUDONE-1VC - 592022
Código de validação: 0373947BBA

Número da guia: 22052201001342597.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos da **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil**, até o dia 22 de setembro do corrente ano, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil** contra **M. DE M. SOUSA – FUNERÁRIA, nome de fantasia FUNERÁRIA PAX - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.585.944/0001-29, com endereço na Travessa João Lopes, nº 304, Centro, em Chapadinha/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Chapadinha, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Ministro Edson Vidigal", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. Eu, Vanessa Caroline de Oliveira Guerra e Silva, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, subscrevo e assino. Chapadinha/MA, 22 de setembro de .2022. **A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

VANESSA CAROLINE DE OLIVEIRA GUERRA E SILVA
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
1ª Vara de Chapadinha
Matrícula 117333

Documento assinado. CHAPADINHA, 26/09/2022 11:24 (VANESSA CAROLINE DE OLIVEIRA GUERRA E SILVA)



CERTJUDONE-1VC - 592022 / Código: 0373947BBA
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa **M. DE M. SOUSA - FUNERARIA**, inscrita no CNPJ nº 04.585.944/0001-29, localizada na Travessa João Lopes, nº 304 - Centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, forneceu urnas funerarias para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme contrato nº 20150018, oriundo do Pregão Presencial nº 008/2015, cumprindo todos os prazos do fornecimento e quantidades, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que está cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à execução deste objeto.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
01	Urna funerária M	Und	190
02	Urna funerária P	Und	100
03	Roupa fúnebre (mortalha) homem e mulher	Und	70

Por ser verdade, este documento segue assinado por: Francisco das Chagas de Lima Paiva - Secretário Municipal de Assistência Social.

Chapadinha(MA), 11 de Janeiro de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA PAIVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 26 / 09 / 22

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

 **FUNERÁRIA PAX**
Fazemos Viagem para Todos os Lugares.
Travessa João Lopes, nº 304 - centro - Chapadinha-
3471.0543 | 99166 0378 | 98751.5467
(98) 3471.0188 | 98115 3807 | 98410.4874

M DE M SOUSA - FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, nº 304 - Centro - Chapadinha - MA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº 010/2022

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **M DE M SOUSA - FUNERÁRIA**, CNPJ nº **04.585.944/0001-29**, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: TRAV. JOÃO LOPES, Nº 304 - CENTRO

CIDADE/ESTADO: CHAPADINHA - MA

C.E.P.: 65.500-000

PONTO DE REFERÊNCIA: MARMORARIA REVESTE DO LADO DIREITO E AO LADO ESQUERDO O HOSPITAL HAPA(HOSPITAL ANTONIO PONTES DE AGUIAR

TELEFONE: (98)3471-0543

Chapadinha, 26 de Setembro de 2022

Maria de Moura Sousa

M DE M SOUSA FUNERARIA

Maria de Moura Sousa

CPF nº 158.132.31-15

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
3



FUNERÁRIA PAX

Fazemos Viagem para Todos os Lugares.

Travessa João Lopes, nº 304 - centro - Chapadinh

(98) 3471.0543 99166.0378 98751.5467
3471.0188 98115.3807 98410.4874

M DE M SOUSA – FUNERÁRIA

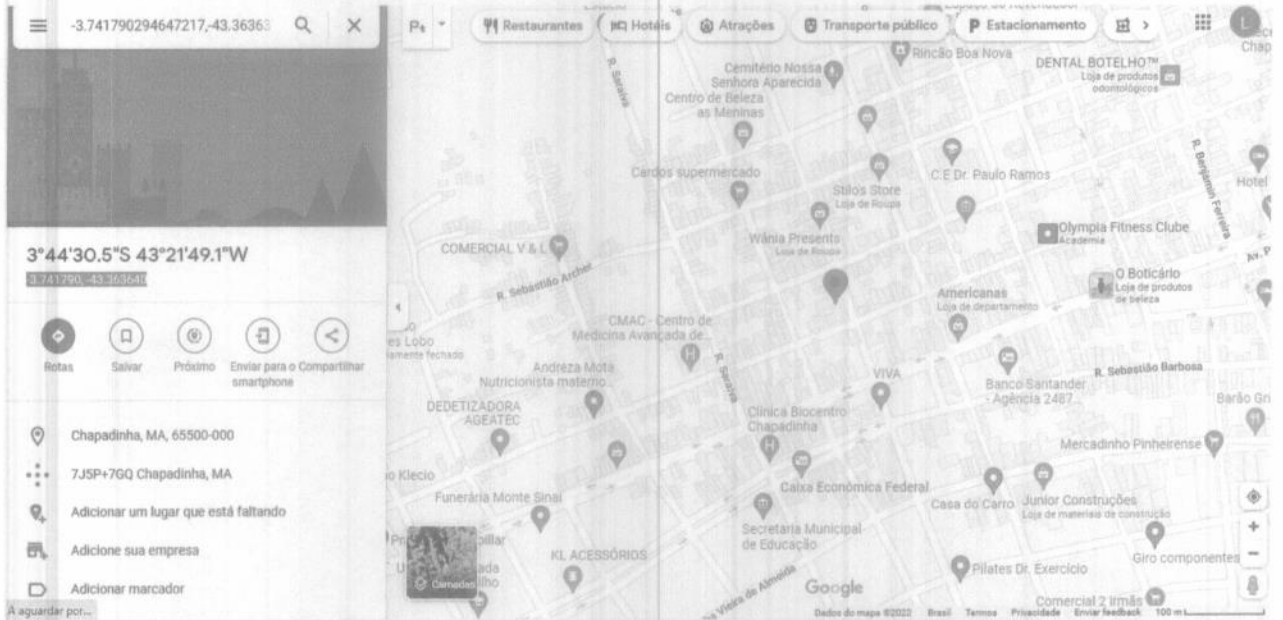
CNPJ: 04.585.944/0001-29

Trav. João Lopes, nº 304 – Centro – Chapadinh - MA



GEORREFERENCIAMENTO

-3.741790, -43.363640



[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

3

FUNERARIA PAX

Fls 0217
Proc. Nº 10/2022
Ass. *[Signature]*

304



PLANTAO 24 h



3471-0188
3471-0543
99166-0378
98115-3807
98401-1005
98885-4014



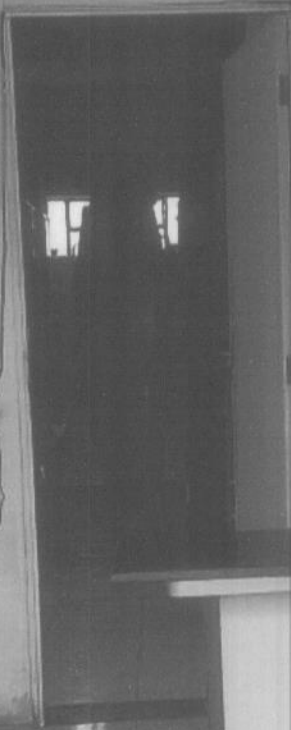
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fls 0218
Proc. Nº 10022
Ass. *[Signature]*



FUNERARIA PAX



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
3

 **FUNERÁRIA PAX**
Fazemos Viagem para Todos os Lugares.
Travessa João Lopes, nº 304 - centro - Chapadinha-
(98) 3471.0543 99166.0378 98751.5467
3471.0188 98115.3807 98410.4874

M DE M SOUSA – FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, nº 304 – Centro – Chapadinha - MA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 010/2022

A empresa **M DE M SOUSA – FUNERÁRIA - ME**, CNPJ n.º **04.585.944/0001-29**, sediada na Trav. **João Lopes, nº 304 – Centro – Chapadinha/MA**, representada pelo (a) Sr. (a) **Maria de Moura Sousa**, R.G. nº **114107299-5**, C.P.F nº **158.132.313-15**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Chapadinha, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Chapadinha, 26 de Setembro de 202

Maria de Moura Sousa
M DE M SOUSA FUNERÁRIA
Maria de Moura Sousa
CPF nº 158.132.31-15

 **FUNERÁRIA PAX**
Fazemos Viagem para Todos os Lugares.
Travessa Joao Lopes, nº 304 - centro - Chapadinha
3471.0543 | 99166.0378 | 98751.5467
(98) 3471.0188 | 98115.3807 | 98410.4874

M DE M SOUSA – FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, nº 304 – Centro – Chapadinha - MA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão nº 017/2021

A empresa, **M DE M SOUSA – FUNERÁRIA** CNPJ nº **04.585.944/0001-29**, sediada na **Trav. João Lopes, nº 304 – Centro – Chapadinha – MA**, representada pelo(a) Sr.(a) **Maria de Moura Sousa**, R.G. nº **114107299-5**, C.P.F nº **158.132.313-15**, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Chapadinha, 26 de Setembro de 2022

Maria de Moura Sousa
M DE M SOUSA FUNERÁRIA – ME
Maria de Moura Sousa
CPF nº158.132.313-15





 **FUNERÁRIA PAX**
Fazemos Viagem para Todos os Lugares.

Travessa Joao Lopes, nº 304 - centro - Chapadinha-
(98) 3471.0543 | 99166.0378 | 98751.5467
3471.0188 | 98115.3807 | 98410.4874

M DE M SOUSA – FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, nº 304 – Centro – Chapadinha - MA

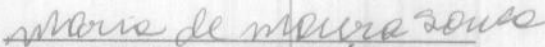
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº 017/2021

A empresa **M DE M SOUSA FUNERÁRIA – ME**, CNPJ nº ° **04.585.944/0001-29** representada pelo(a) Sr(a) **Maria de Moura Sousa**, R.G. nº **114107299-5** CPF nº **158.132.313-15**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Chapadinha, 22 de Junho de 2021


M DE M SOUSA – FUNERÁRIA - ME
Maria de Moura Sousa
CPF nº 158.132.313-15



FUNERÁRIA PAX

Fazemos Viagem para Todos os Lugares.

Travessa João Lopes, nº 304 - centro - Chapadinha

(98) 3471.0543 | 99166.0378 | 98751.5467
3471.0188 | 98115.3807 | 98410.4874

M DE M SOUSA - FUNERÁRIA

CNPJ: 04.585.944/0001-29

Trav. João Lopes, nº 304 - Centro - Chapadinha - MA



ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO - CPL/PMCH

LOCAL: CHAPADINHA-MA

DATA: 27/09/2022

NOME DA EMPRESA LICITANTE: M DE M SOUSA -

FUNERÁRIA

FUNERÁRIA PAX
Fazemos Viagem para Todos os Lugares.

Travessa Joao Lopes, nº 304 - centro - Chapadinha-
 (98) 3471.0543 | 99166.0378 | 98751.5467
 3471.0188 | 98115.3807 | 98410.4874



M DE M SOUSA – FUNERÁRIA
 CNPJ: 04.585.944/0001-29
 Trav. João Lopes, nº 304 – Centro – Chapadinha - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4757/2022

SESSÃO PÚBLICA: 27/09/2022, ÀS 08H30MIN (OITO E TRINTA) HORAS.

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: M. DE M. SOUSA - FUNERÁRIA	
RAZÃO SOCIAL: FUNERÁRIA PAX	
CNPJ: 04.585.944/0001-29	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: Travessa João Lopes, nº 304	
BAIRRO: Centro	CIDADE: Chapadinha/MA
CEP: 65.500-000	E-MAIL: mariademoura222@yahoo.com.br
TELEFONE: 98-99166-0378	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: Floriza	TELEFONE: 98-99166-0378
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 15.862-3
Nº DA AGÊNCIA: 1773-6	
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.	
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME ENTREGA DOS PRODUTOS	

I – OBJETO:

Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca. Marca: própria	Und	144	155,00	23.320,00
02	Roupão feminino: roupão de tecido na cor branca. Marca: própria	Und	144	155,00	23.320,00
03	Fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, sem visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples. Marca: Urminas	Und	144	1.083,33	155.999,52

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

FUNERÁRIA PAX
Fazemos Viagem para Todos os Lugares.

Travessa João Lopes, nº 304 - centro - Chapadinha-
 (98) 3471.0543 | 99166.0378 | 98751.5467
 3471.0188 | 98115.3807 | 98410.4874



M DE M SOUSA - FUNERÁRIA
 CNPJ: 04.585.944/0001-29
 Trav. João Lopes, nº 304 - Centro - Chapadinha - MA

04	Fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro. Marca: Urminas	Und	96	368,33	35.359,68
05	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço. Marca: Não Possui	KM	60.000	2,60	156.000,00
TOTAL GERAL					393.999,20

VALOR TOTAL: R\$ 393.999,20 (Trezentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

A EMPRESA: **M. DE M. SOUSA - FUNERÁRIA** DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

Chapadinha(MA), 26 de Setembro de 2022.

Maria de Moura Sousa

M DE M SOUSA FUNERÁRIA

Maria de Moura Sousa

CPF nº 158.132.31-15

Representante legal da empresa

[Handwritten signature and scribbles]



Empresas Licitantes:

Maria de Moura Sousa
M. DE M. SOUSA FUNERÁRIA - ME
Maria de Moura Sousa



[Signature]

3



Fls 0226

Proc. Nº 50/2022

Ass. JPD

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022-SRPPROC. ADM. N° 4757/2022

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro o Senhor LUCIANO DE SOUZA GOMES e sua equipe de apoio os senhores: NAYRA TACYANNA ARAÚJO SOUSA, ALLYNE NUNES COSTA BASTOS e SELLY NASCIMENTO MONTELES para a realização dos atos pertinentes ao PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022-SRP, PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Os trabalhos, foram abertos com o credenciamento dos representantes da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ. N°	NOME REPRESENTANTE
M. DE M. SOUSA FUNERÁRIA - ME	04.585.944/0001-29	Maria de Moura Sousa, CPF. n° 158.132.313-15 e R. G. n° 000114107299-5 SSP/MA

O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, o pregoeiro solicitou o envelope contendo a proposta de preços. Dando continuidade aos trabalhos foi explicado que as propostas serão examinadas a compatibilidade dos objetos, prazos e condições de prestação dos serviços e colocadas em planilhas para os respectivos lances. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura da proposta apresentada. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de negociação, cujo os valores dos lances estão devidamente demonstrados abaixo, foi considerada como propostas válida e valores dentro do praticado no mercado, onde constatou-se que vencedora posteriormente será fornecedora do objeto licitado.

MAPA DE LANCES / NEGOCIAÇÃO

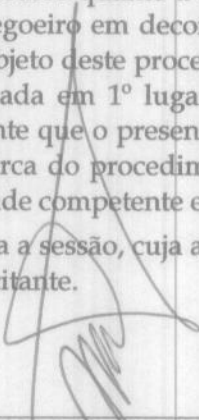
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR PROPOSTA R\$	VALOR LANCE NEGOCIAÇÃO R\$
01	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca	Und	144	155,00	100,00
02	Roupão feminino: roupão de tecido na cor branca	Und	144	155,00	100,00
3	Fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, sem visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71metros a 2,10 metros, modelo simples.	Und	144	1.083,33	800,00



4	Fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	Und	96	368,33	350,00
5	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	KM	60.000	2,60	2,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em epigrafe, e negociação direta com a licitante, durante o julgamento da proposta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **M. DE M. SOUSA FUNERÁRIA - ME**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após ter sido rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O Pregoeiro em decorrência do resultado e dos lances verbais finais efetuados pela empresa, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da licitante **M. DE M. SOUSA FUNERÁRIA - ME**, classificada em 1º lugar para os itens deste processo licitatório. Pelo Pregoeiro foi informado a licitante presente que o presente processo será encaminhado ao Setor Jurídico do município para análise e parecer a cerca do procedimento até aqui realizado e tomadas as medidas cabíveis e **HOMOLOGADO** pela autoridade competente e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.

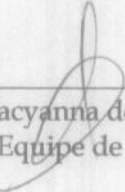


Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro/PMCH

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

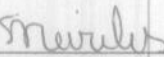


Equipe de Apoio:



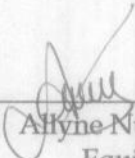
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa
Equipe de Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa
Membro CPL



Selly Nascimento Meireles
Equipe de Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL



Allyne Nunes Costa Bastos
Equipe de Apoio



0228
File _____
Proc. No. 10 / 2022
Ass. [Signature]

[Handwritten signature]



DESPACHO



À
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 010/2022-SRP na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que versa sobre o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinho-MA, 29 de Setembro de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Comissão de Licitação
Pregão de Chapadinho
Prefeitura Municipal
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 010/2022-SRP, o Pregoeiro, Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

EMPRESA: M DE M SOUSA FUNERÁRIA –ME, CNPJ:04.585.944/0001-29

Nº	ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Roupa Masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	Und	144	100,00	14.400,00
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	Und	144	100,00	14.400,00
3	Fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	144	800,00	115.200,00
4	Fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	96	350,00	33.600,00
5	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	60.000	2,00	120.000,00
					297.600,00

Chapadinhã/MA, 29 de Setembro de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinhã/MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



Parecer

Processo Licitatório nº 010/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVETUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. LEI Nº 8.666/93, LEI N.º 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de sua chefia, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços do tipo menor preço por item, para eventual contratação de pessoa jurídica para eventual e futura prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital supracitado, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.



FUNDAMENTAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação.

Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação, bem como a Comissão Permanente de Licitação e seus demais membros, sobre a responsabilidade da veracidade dos documentos colacionados ao presente procedimento licitatório.

DA FASE INTERNA NA LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para licitar a Administração deve atentar para a disciplina da Lei 8.666/93, nos atos de procedimentos internos e externos para a realização de um processo de contratação. Dessarte, pode-se dividir a análise da fase interna em dois grupos: definição do objeto e composição dos custos (incs. I e II); e recursos orçamentários (incs. III e IV).

Além disso, insta verificar se a minuta do instrumento convocatório foi previamente examinada e aprovada pelo respectivo órgão jurídico, bem como se houve regular nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações (CPL). Verificando os autos, verifica-se que houve a solicitação de despesa com justificativa e atos necessários praticados na fase interna, bem como a análise da minuta por meio de parecer jurídico.

Da definição do objeto e da composição dos custos.

Compulsando os autos, verifica-se que o Anexo do Edital de Pregão Presencial nº 010/2022 foi composto por solicitação de despesa, termo de referência, cotação de preços.

2.2.1. Dos recursos orçamentários

Consta dos autos administrativos, a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e

compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16, e §§, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessarte, depreende-se que há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

Portanto, verifica-se a observância dos preceitos legais referentes ao planejamento financeiro da contratação.

Do edital e da CPL

Estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Verifica-se que houve a devida análise por parte da Procuradoria do Município, com expedição de parecer jurídico inicial.

DA FASE EXTERNA DO PREGÃO

DA CONVOCAÇÃO E PUBLICIDADE DO EDITAL

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em no Diário Oficial do Estado do Maranhão, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação da forma de acesso à íntegra do edital.

Dessarte, restou atendido o disposto no artigo 21, II e III, § 1º, e § 2º, III, da Lei nº 8.666/93.

DA SESSÃO PÚBLICA: DO CREDENCIAMENTO À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

Do credenciamento e abertura da sessão

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas no dia 29.09.2022, às 08h30min, ocorreu o início da sessão.

O pregoeiro, assistida pela equipe de apoio, procedeu à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, tem-se por observados os incisos VI e VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Da fase de lances verbais

Iniciada a fase de lances verbais de que tratam os incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, a licitante presente, apresentou nova proposta até a obtenção de preços.

Da classificação e aceitabilidade das propostas

Rezam os incisos X e XI do artigo 4º da Lei 10.520/02, in verbis:

Art. 4º - [...]

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Dessa forma, restou observado o disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

No qual a empresa M. DE M. SOUSA FUNERÁRIA – ME e tal empresa foi classificada em primeiro lugar para itens descritos no certame.

Da habilitação e declaração do vencedor

A licitante M. DE M. SOUSA FUNERÁRIA – ME cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para itens específicos para cada empresa, atendendo às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade trabalhista.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluo que o certame em análise, norteado pelo Edital de Pregão Presencial 010/2022, no que tange ao plano da legalidade, merece homologação por parte da autoridade competente, a quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 30 de setembro de 2022.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP**

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 010/2022-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a **Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuária de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 010/2022-SRP. Adjudicada a proponente a empresa **M. DE M SOUSA FUNERARIA - ME – CNPJ: 04.585.944/0001-29**, vencedora desse certame no valor de R\$ **297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	und	144	R\$ 100,00	R\$ 14.400,00
02	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und	144	R\$ 100,00	R\$ 14.400,00
03	Fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	144	R\$ 800,00	R\$ 115.200,00
04	Fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	96	R\$ 350,00	R\$ 33.600,00
5	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	60.000	R\$ 2,00	R\$ 120.000,00
TOTAL					R\$ 297.600,00

Chapadinho/MA 03 de Outubro de 2022

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



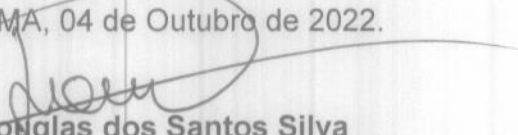
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoc.a a Empresa M DE M SOUSA – FUNERARÍA -ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.585.944/0001-29 , neste ato representado por sua representante legal a Maria de Moura Sousa, portadora do CPF nº 158.132.313-15, para assinatura de Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 010/2022, Processo nº 4757/2022.

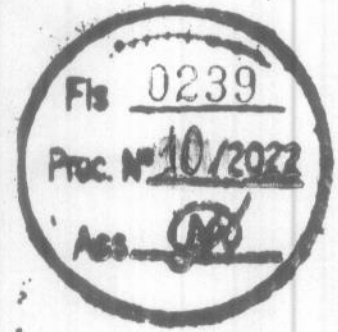
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho - MA, 04 de Outubro de 2022.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022-PMCH****PROCESSO Nº 0101.4757.2022**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte , o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida nº2650, Corrente/Chapadinhã - MA, neste ato representada pela Secretário Municipal de Assistência Social, o Senhor Ezequias Douglas dos Santos Silva, portador do CPF nº 521.838.233-72, RESOLVEM registrar os preços da licitante signatária M. DE M. SOUSA-FUNERÁRIA-ME, CNPJ Nº04.585.944/0001-29, sediada na Travessa João Lopes, nº 304 – Bairro Centro, CEP: 65.500-000 – Chapadinhã/MA neste ato representada pela sua representante legal, a Sra. Maria de Moura Sousa, portadora do CPF nº 158.132.313-15, vencedora do Pregão Presencial nº 010/2022- SRP, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Especificações Constantes no Anexo I, que faz parte deste Edital, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;



- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Chapadinho/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadinho/MA, 04 de Outubro de 2022



[Handwritten signature]

0244
Proc N° 10 /2022
Ass *[Handwritten initials]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CNPJ N° 06.117.709/0001-58
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS
CPF N° 521.838.233-72
Secretário Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

maria de moura souza

M. DE M. SOUSA-FUNERÁRIA-ME
Maria de Moura Sousa
Representante Legal
CPF nº 158.132.313-15
Licitante Vencedora

TESTEMUNHAS:

Elmirson Araujo Lima
CPF N° 079.945.393-37

Ytizi B. S. Lando
CPF N° 103.877.113-91

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2966 – Páginas 03

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP
 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
 TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.5705.2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2022 – DL Nº 055/2022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.5487.2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2022–DL Nº 054/2022-EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 010/2022-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a **Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuária de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 010/2022-SRP. Adjudicada a proponente a empresa **M. DE M SOUSA FUNERARIA - ME – CNPJ: 04.585.944/0001-29**, vencedora desse certame no valor de R\$ 297.600,00(duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinho/MA 03 de Outubro de 2022. EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA/Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2022-SRP. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social- Órgão Gerenciador, representado pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, e a empresa M. DE M. SOUSA –FUNERÁRIA -ME, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 04.585.944/0001-29. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2022 - SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022. FORO: Comarca de Chapadinho/MA. ASSINATURAS: Ezequias Douglas dos Santos Silva – Secretário Municipal de Assistência Social - Órgão Gerenciador e a empresa M. DE M. SOUSA –FUNERÁRIA -ME, representada pela Sra. Maria de Moura Souza (Detentores do Registro de Preços).

EMPRESA: M. DE M. SOUSA –FUNERÁRIA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº C.N.P.J. nº 04.585.944/0001-29.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	P. UNIT. R\$
01	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	und	100,00
02	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und	100,00
03	Fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	800,00
04	Fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	350,00
05	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	und	2,00

CHAPADINHA-MA 04 DE OUTUBRO DE 2022. EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - Processo Administrativo Nº 2352/2022 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 24.227.277/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



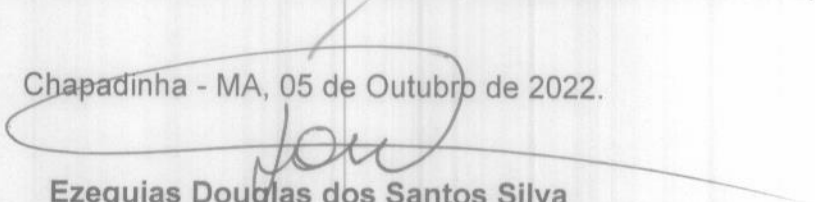
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a Empresa M DE M SOUSA – FUNERARÍA -ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.585.944/0001-29 , neste ato representado por sua representante legal a Maria de Moura Sousa, portadora do CPF nº 158.132.313-15, para assinatura do Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 010/2022, Processo nº 4757/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho - MA, 05 de Outubro de 2022.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72



CONTRATO Nº 376/2022-PP Nº010/2022-SRP
Processo nº 0101.4757.2022
Pregão Presencial nº 010/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E M. DE M. SOUSA-FUNERÁRIA-ME, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 18.266.266/0001-46, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida nº2650- Corrente, Chapadinho -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº521.838.233-72, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa M. DE M. SOUSA-FUNERÁRIA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.585.944/0001-29, com sede na Travessa João Lopes, nº 304 – Bairro Centro, Chapadinho - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Maria de Moura Sousa, brasileira, casada, portadora do C.P.F. n.º 158.132.313-15, residente e domiciliada nesta cidade, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 376/2022- PP Nº010/2022-SRP**, decorrente do **Pregão Presencial nº 010/2022** formalizado nos autos do **Processo nº 0101.0204.2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto à Contratação de Empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	und	72	R\$ 100,00	R\$ 7.200,00
02	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und	72	R\$ 100,00	R\$ 7.200,00
03	Fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	72	R\$ 800,00	R\$ 57.600,00
04	Fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	48	R\$ 350,00	R\$ 16.800,00
5	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	und	30.000	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 148.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 010/2022 - SPP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado deste Contrato é de R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 - 02.11- Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.2020.0000- Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

02-Poder Executivo; 0211 Secretaria Municipal de Assistência Social; 021102 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08 244 0012 2032 0000 – Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 05 de Outubro de 2023, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato será de acordo com o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Chapadinho.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias para as secretarias de Chapadinho será efetuado por comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria de Assistência Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade com Serviços Funerários, com Fornecimento de Urnas Funerárias com as características especificadas no ANEXO I do Edital e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços funeral com fornecimentos de urnas funerárias entregues.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os Serviços Funerários, com Fornecimento de Urnas Funerários reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-las no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no caput não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Município.



PARÁGRAFO PRIMEIRO- A aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento das Urnas Funerárias para a Secretaria de Assistência Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência: 1773-6, Conta Corrente 15.862-3

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os serviços funeral com fornecimentos de urnas funerárias para a Secretarias de Chapadinho de forma parcelada, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e na sua Proposta de Preços;
- b) substituir as Urnas Funerárias devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações e com a Propostas de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contadas a partir da respectiva Notificação;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- d) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega das Urnas Funerárias;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) arcar com as despesas de transporte, encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento das Urnas Funerárias, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



- j) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) analisar as Urnas Funerárias que serão utilizadas antes da entrega;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega das Urnas Funerárias, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição das Urnas Funerárias;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das Urnas Funerárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na entrega das Urnas Funerárias sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da Secretária Municipal de Assistência Social;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

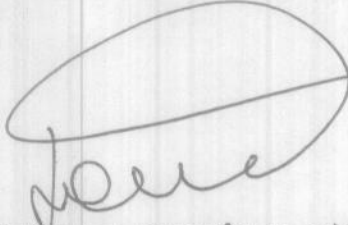
A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

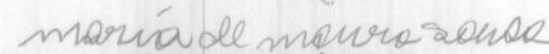
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinho/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

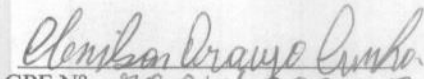
Chapadinho (MA), 05 de Outubro de 2022.

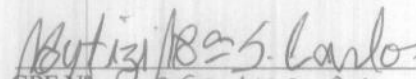

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ezequias Douglas dos Santos Silva
CPF nº 521.838.233-72
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE




M. DE M. SOUSA-FUNERÁRIA-ME
Maria de Moura Sousa
Representante Legal
CPF nº 158.132.313-15
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF nº 079.945.893-37

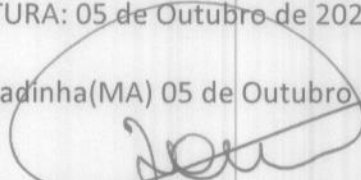

CPF nº 0389714391



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2022– PP 010/2022- ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATO Nº 376/2022- PP Nº 010/2022-SRP. Processo Administrativo Nº 0101.4757.2022 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: M DE M SOUSA FUNERARIA –ME CNPJ: 04.585.944/0001-29 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 148.800,00(cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 02.11- Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.2020.0000- Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.02-Poder Executivo; 0211 Secretaria Municipal de Assistência Social;021102 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08 244 0012 2032 0000 – Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social. VIGÊNCIA: 12(doze)meses. DATA DA ASSINATURA: 05 de Outubro de 2022

Chapadinha(MA) 05 de Outubro de 2022


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2967 – Páginas 02

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2022- PP 010/2022- ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022/P.E/027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022. Processo Administrativo Nº 3006/2022-PMCH. RIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR TOTAL: R\$ 748.000,00 (Setecentos e quarenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 19 de Julho a 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2022. Chapadilha (MA), 19 de Julho de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022. Processo Administrativo Nº 3006/2022-PMCH. RIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR TOTAL: R\$ 79.700,00 (Setenta e nove mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÁNSITO
08.181.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÁNSITO
28.82.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÁNSITO - FMT
33.90.30.00	Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 19 de Julho a 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2022. Chapadilha (MA), 19 de Julho de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2022. Processo Administrativo Nº 3006/2022-PMCH. RIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR TOTAL: R\$ 53.700,00 (Cinquenta e três mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0211 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 08.244.0038.2121.0000 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 19 de Julho a 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2022. Chapadilha (MA), 19 de Julho de 2022. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2022. Processo Administrativo Nº 3006/2022-PMCH. RIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR TOTAL: R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 26 de Setembro a 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2022. Chapadilha (MA), 26 de Setembro de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2022- PP 010/2022- ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATO Nº 376/2022- PP Nº 010/2022-SRP. Processo Administrativo Nº 0101.4757.2022 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: M DE M SOUSA FUNERARIA -ME CNPJ: 04.585.944/0001-29 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11- Secretaria

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2967 – Páginas 02

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.2020.0000- Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-02-Poder Executivo; 0211 Secretaria Municipal de Assistência Social;021102 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08 244 0012 2032 0000 – Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 12(doze)meses. DATA DA ASSINATURA: 05 de Outubro de 2022 Chapadilha(MA) 05 de Outubro de 2022 EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2022/P.E/027/2021

Processo Administrativo: 0101.0717.2021
Apenso ao Processo Adm: 5616/2022
Pregão Eletrônico nº 027/2021-SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Travessa Saraiva, nº 198, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S&T INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.517.208/0001-91 estabelecida na Rua Jaboticaba, nº 105 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – CEP: 83.820-068-PR, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora Fabiana Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 049.833.589-51, portador do R.G. nº 9.564.365-5 SESP/MA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2021-SRP** e do **Processo Administrativo n.º 0101.0717.2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente Termo Aditivo objetiva aditar o prazo do Contrato nº **003/2022/P.E/027/2021** em 09 (nove) meses, mantendo as mesmas condições de execução iniciais. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.** O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.** O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)** do valor inicialmente contratado. **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:
061177090001
58

Digitally signed by MUNICÍPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=CHAPADINHA, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=MUNICÍPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2022.10.21 19:45:24 -03'00'





TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

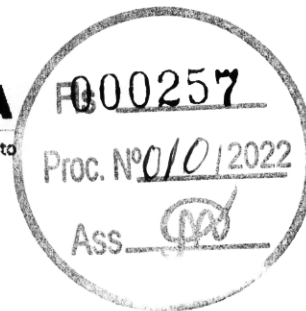
Em 01 de Agosto de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4359/2023, que tem por objeto o Aditamento de prazo do contrato nº 376/2023 - PE Nº 010/2023 - SRP para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência.

Chapadonha - MA, 01 de Agosto de 2023

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



SOLICITAÇÃO

Chapadinho, 01 de Agosto de 2023

A Empresa
M DE M SOUSA FUNERARIA
Rua Celina Araújo 643 – centro
CEP: 65.500-000 – Chapadinho - MA

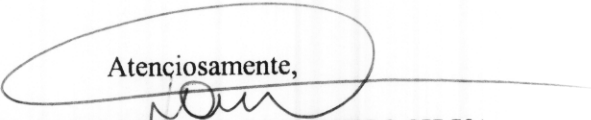
Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação de prazo do Contrato n.º 376/2022, Processo Nº 0101.4757.2023, Pregão nº 010/2023

Prezado Senhor,

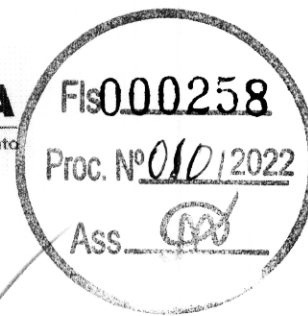
Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 376/2022, encaminhamos o presente, para aditivo de prazo.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



Chapadinho - MA, 02 de Agosto de 2023

À
Secretaria Municipal de Assistência Social
Chapadinho - MA

At.: **Ezequias Douglas dos Santos Silva**
Secretária Municipal de Assistência Social
Ass.: **Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 376/2022**

Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

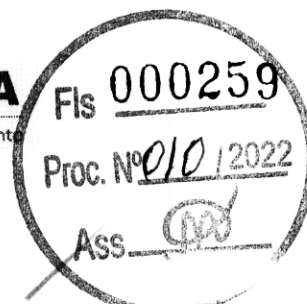
Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 376/2022

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Pregão nº 010/2022-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Maria de Moura Sousa
CPF: 158.132.313-15
Representante Legal



Chapadinho - MA, 03 de Agosto de 2023

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

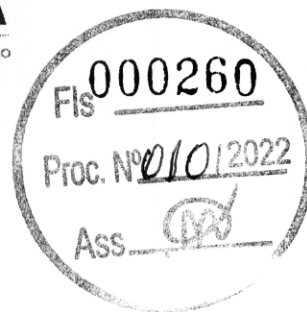
Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Assistência Social para formalização de Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 376/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para **prestação de serviços funerários com fornecimento de uma mortuária** de interesse da Sec. Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 1916/2023

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72

**DESPACHO**

Ao Sr.
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Nesta

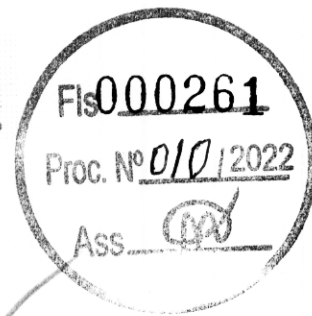
Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de prazo do Contrato nº 376/2022 – para serviço de cerimonial de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA. de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadinho – MA 04 de Agosto de 2023

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinha, 04 de Agosto de 2023

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

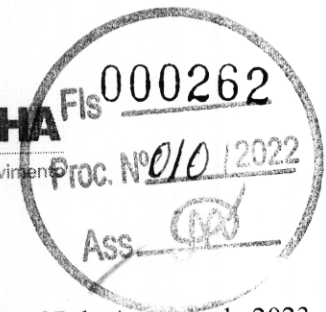
AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 376/2022, reconhece e AUTORIZA o aditivo de prazo através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 376/2022, da Empresa, **M DE M SOUSA – FUNERÁRIA - ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



Chapadinhã, 07 de Agosto de 2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinhã - MA

Ref.: Contrato nº 376/2022

Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantidade

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 10 de Agosto de 2023, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original.

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

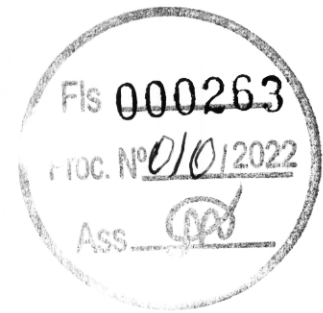
Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **ACRESCIMO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4359/2023 apenso ao 0101.4757.2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 376/2023 - do Pregão Eletrônico nº 010/2023, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MONTUÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 08 de agosto de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 360/2021
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXX

Processo Administrativo: xxxxxxxx
Apenso ao Proc. Admin: xxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadinho - MA, através do(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado **ADITAR** o Contrato nº xxxxxxxxxxxx, para o Fornecimento de urnas funerárias, destinados a Secretaria Municipal de xxxxxxxx do Município de Chapadinho - MA, decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº xxxxxxxx, oriunda do processo Administrativo nº xxxxxxxx, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 376/2022 - Pregão Eletrônico 010/2022 - CPL/PMCH de prazo da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do Município de Chapadinho - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de XXXXXXXXXXXXXXXX..

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

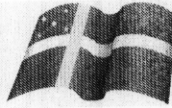
CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

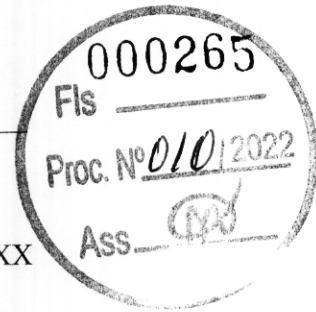
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



Chapadinhã - MA, ___ de ___ de ___



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

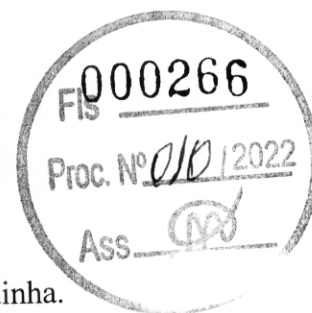
«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
«NOME_REPRESENTANTE»
«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____
Cpf: _____

Nome: _____
Cpf: _____

MINUTA



Parecer

Processo Administrativo nº 4359.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº376/2023 – Pregão Eletrônico – 010/2023 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa M DE M SOUSA FUNERARIA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MONTUÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Assistência Social o Srº Ezequias Douglas dos Santos Silva, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 7 (sete) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.



Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo - Contrato nº 376/2023 – Pregão Eletrônico – 010/2023 de onde decorreram o contrato - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do



controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinho, 09 de agosto de 2023.

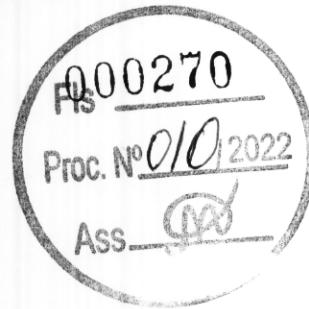
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.585.944/0001-29
Razão Social: M DE M SOUSA FUNERARIA
Endereço: RUA CELINA ARAUJO 643 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023 ✓

Certificação Número: 2023071319322185702175

Informação obtida em 01/08/2023 16:05:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. DE M. SOUSA - FUNERARIA**
CNPJ: **04.585.944/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:49 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.

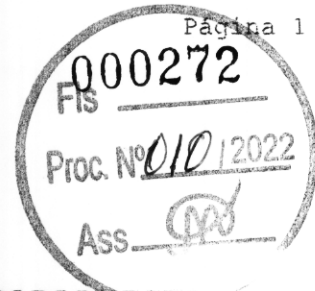
Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **F87C.76DE.FD11.FF4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DE M. SOUSA - FUNERARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Certidão nº: 28035849/2023
Expedição: 19/06/2023, às 09:44:14
Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DE M. SOUSA - FUNERARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.585.944/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031080/23

Data da

03/05/2023 13:40:00

Inscrição Estadual: 121844277

CPF/CNPJ: 04585944000129

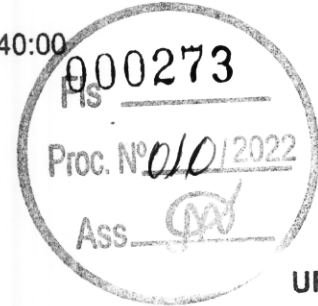
Razão Social: M DE M SOUSA FUNERARIA

Endereço: TRV JOAO LOPES, 304 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34710188

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 098499/23

Data da

03/05/2023 13:40:44

Inscrição Estadual: 121844277

CPF/CNPJ: 04585944000129

Razão Social: M DE M SOUSA FUNERARIA

Endereço: TRV JOAO LOPES, 304 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34710188

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



22/06/2023 08:55:26
USUÁRIO:ILMERIO NETO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 4187/2023

AUTENTICAÇÃO:C9OLhJln2CZqVAtiwLHCIIeunqIKUaMg

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **M. DE M. SOUSA - FUNERARIA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **04.585.944/0001-29**, situada neste Cidade, **TRAVESSA JOAO LOPES, 304 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **20/09/2023**.

João Silvestre Coelho da Silva Júnior
CHAPADINHA-MA, 22/06/2023.

Prefeitura Municipal de Chapadinho
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



22/06/2023 08:55:48
USUÁRIO:ILMERIO NETO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4188/2023

AUTENTICAÇÃO:QZ2Nk5UIPqcX4H0kWp8UQWs5FWpUxYIP

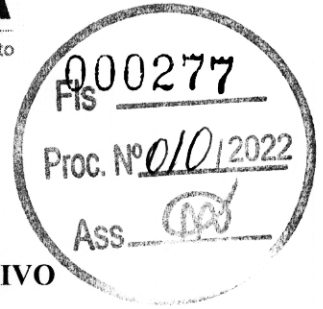


CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **M. DE M. SOUSA - FUNERARIA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **04.585.944/0001-29**, situada nesta Cidade **TRAVESSA JOAO LOPES, 304 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **20/09/2023**.


CHAPADINHA-MA, 22/06/2023.

Prefeitura Municipal de Chapadinho
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social convoca a Sr^a. Maria de Moura Sousa da Empresa, **M DE M SOUSA FUNERÁRIA - ME** inscrito no CNPJ: **04.585.944/0001-29**, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 3762022, cujo objeto consiste nos serviços funerários com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho - MA.

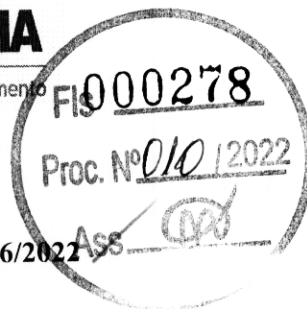
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho – MA, 11 de Agosto de 2023

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2022**

Processo Administrativo: 0101.4359.2023
Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.4757.2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadina - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **M. DE M. SOUSA-FUNERÁRIA - ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º **04.585.944/0001-29**, com sede na Travessa João Lopes, nº 304 - Bairro Centro, Chapadina - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 376/2022 para aquisição de serviços funerários com fornecimento de uma mortuária de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente da licitação procedida na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022**, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.4359.2023**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 07(sete) meses, eventual e futura prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuária de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadina - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 07(sete) meses ao **Contrato nº 376/2022**.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 376/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação do prazo estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 11 de Agosto de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ (MF): 18.266.266/0001-46

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

CPF: 521.838.233-7

Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

M DE M SOUSA FUNERARIA - ME

CNPJ: 04.585.944/0001-29

Maria de Moura Sousa

CPF nº 158.132.313-15

Responsável Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

1.
CPF nº 079.945.593-37

2.
CPF nº 103.829.143-91



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2022.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e M DE M SOUSA FUNERÁRIA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA

DATA DE ASSINATURA, 11 de Agosto de 2023

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 07(sete) meses

BASE LEGAL : Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, Pregão nº 010/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por Ezequias Douglas dos Santos Silva

CONTRATADA: M DE M SOUSA FUNERÁRIA - ME

Representada pela Sr^a Maria de Moura Sousa

Chapadinho – MA, 11 de Agosto de 2023.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3231 – PÁGINAS: 02

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 107/2023 – GP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023 – DL Nº 053/2023- ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2023 – DL Nº 052/2023 - SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

para prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina/MA
DATA DE ASSINATURA, 11 de Agosto de 2023 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 07(sete) meses BASE LEGAL :Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, Pregão nº 010/2022 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 107/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal de Chapadina, e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chapadina, Lei nº 472/78, em seu Art. 360 e seguintes e art. 84 do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Chapadina-MA

RESOLVE

Art. 1º Criar comissão sindicante para apurar toda e qualquer irregularidade referente aos servidores da Guarda Civil do Município de Chapadina – MA, conforme relação abaixo descrita;

1. DIEGO DE SOUSA ARAUJO – MAT. 4339 - PRESIDENTE
2. FRANCISCO WILDISON SANTOS VIEIRA – MAT. 8957 – MEMBRO
3. JOAQUIM PERES DA SILVA NETO – MAT 9680 - SECRETÁRIO

Art. 2º Para bem cumprirem as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 10 de novembro de 2023.

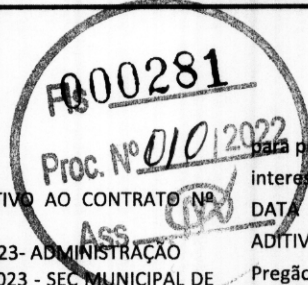
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e M DE M SOUSA FUNERÁRIA - ME OBJETO: Contratação de empresa

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por Ezequias Douglas dos Santos Silva CONTRATADA: M DE M SOUSA FUNERÁRIA – ME Representada pela Srª Maria de Moura Sousa Chapadina – MA, 10 de Abril de 2023 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023 – DL Nº 053/2023- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 382- DL Nº 053/2023 Processo Administrativo Nº 0101.6055.2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 053/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: A DE V REINALDO LTDA, CNPJ. nº 01.998.370/0001-22 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para ornamentação da cidade no período natalino de interesse da Sec. Municipal de Administração FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 52.090,00(cinquenta dois mil e noventa reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

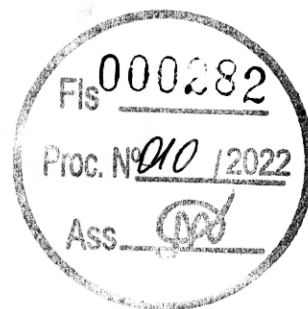
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.30.00	Materiais de Consumo

VIGÊNCIA: 13 de Novembro de 2023 a 13 de Maio de 2023 DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2023. Chapadina (MA), 13 de Novembro de 2023 Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

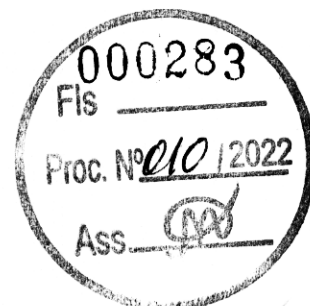
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2023 – DL Nº 052/2023 - SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 293/2023 - DL Nº 052/2023- Processo Administrativo Nº 0101.5228.2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 11 de Março de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0162/2024, que tem por objeto o Aditamento de prazo do contrato nº 376/2022 - PE Nº 010/2022 - SRP para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência.

Chapadinha - MA, 11 de Março de 2024



SOLICITAÇÃO

Chapadinda, 12 de Março de 2024.

A Empresa
M DE M SOUSA FUNERARIA
Rua Celina Araújo 643 – centro
CEP: 65.500-000 – Chapadinda - MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação de prazo do Contrato n.º 376/2022, Processo n.º 0101.4757.2023, Pregão n.º 010/2022.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 376/2022, encaminhamos o presente, para aditivo de prazo.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



Chapadinho - MA, 13 de Março de 2024

À
Secretaria Municipal de Assistência Social
Chapadinho - MA

At.: **Ezequias Douglas dos Santos Silva**
Secretária Municipal de Assistência Social
Ass.: **Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 376/2022**

Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de prazo do Contrato nº 376/2022

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Pregão nº 010/2022-CPL-PMCH).

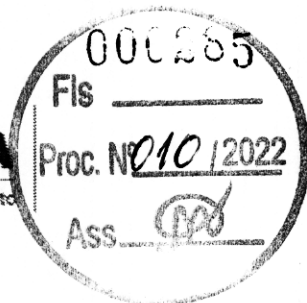
Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Maria de Moura Sousa

Maria de Moura Sousa
CPF: 158.132.313-15
Representante Legal





Chapadinho - MA, 14 de Março de 2024

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

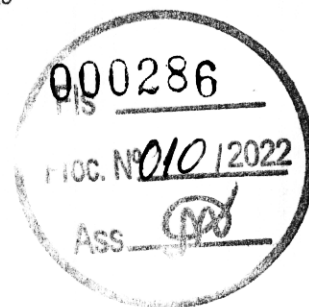
Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Assistência Social para formalização de Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 376/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para **prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária** de interesse da Sec. Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0162/2024

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



DESPACHO

Ao Sr.
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

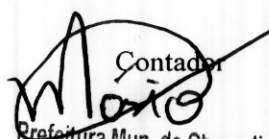
Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de prazo do Contrato nº 376/2022 para serviço de urnas funerárias de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA. de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

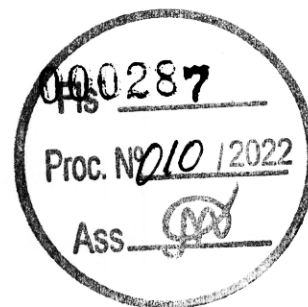
Chapadinho – MA 15 de Março de 2024


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinho, 18 de Março de 2024

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 376/2022, reconhece e AUTORIZA o aditivo de prazo através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 376/2022, da Empresa, **M DE M SOUSA – FUNERÁRIA - ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de uma mortuária de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

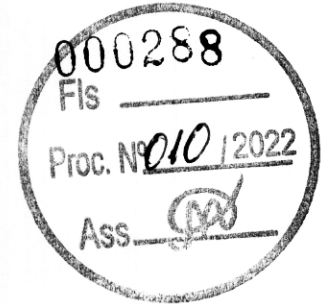
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521 838 233 72



Chapadinho, 19 de Março de 2024

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 376/2022



Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 11 de Março de 2024, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original.

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

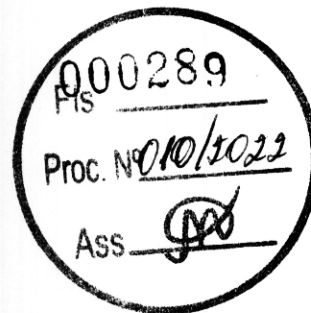
SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária prorrogação de prazo pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Luciano de Sousa Gomes
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0162/2024**, proveniente da solicitação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 376/2022 – PE nº 010/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Tal solicitação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

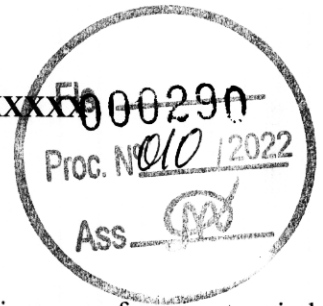
Chapadinho - MA, 19 de Março de 2024

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXX



Processo Administrativo: xxxxxxxx
Apenso ao Proc. Admin: xxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadinho - MA, através do(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado **ADITAR** o Contrato nº xxxxxxxxxxxx, para o Fornecimento de urnas funerárias, destinados a Secretaria Municipal de xxxxxxxx do Município de Chapadinho - MA, decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº xxxxxxxx, oriunda do processo Administrativo nº xxxxxxxx, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 376/2022 - Pregão Eletrônico 010/2022 - CPL/PMCH de prazo da Secretaria Municipal de xxxxxxxx do Município de Chapadinho - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de XXXXXXXXXXXXX..

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

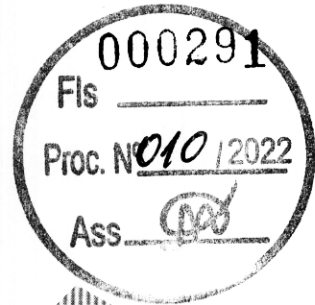
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



Chapadina - MA, ___ de ___ de ___

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



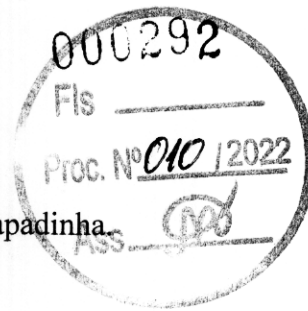
«EMPRESA CONTRATADA»
«CPF_CNPJ CONTRATADO»
«NOME REPRESENTANTE»
«RG_CPF REPRESENT CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____
Cpf: _____

Nome: _____
Cpf: _____

MINUTA



Parecer

Processo Administrativo nº 0162.2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

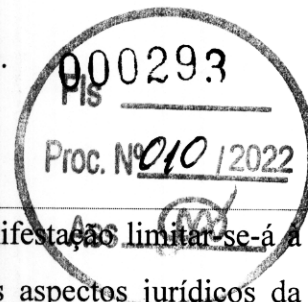
O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 376/2024 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa M DE M SOUSA FUNERÁRIA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 09 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de Assistência Social da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhã.

O feito foi inaugurado após o Pregoeiro, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Assistência Social o Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 09 (nove) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Pregoeiro, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação ~~limitar-se-á a~~ dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade



competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 376/2022 - Pregão nº SRP 010/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

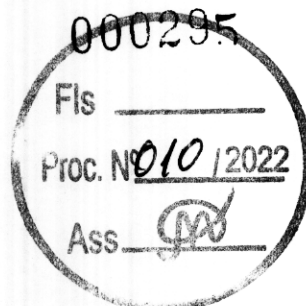
Chapadinha, 20 de março de 2024.

Samara
Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.585.944/0001-29
Razão Social: M DE M SOUSA FUNERARIA
Endereço: RUA CELINA ARAUJO 643 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024 ✓

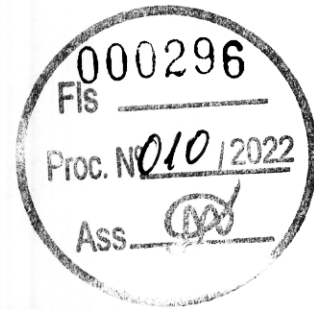
Certificação Número: 2024022603501311354937

Informação obtida em 14/03/2024 10:49:48 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. DE M. SOUSA - FUNERARIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:59:22 do dia 03/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/05/2024.

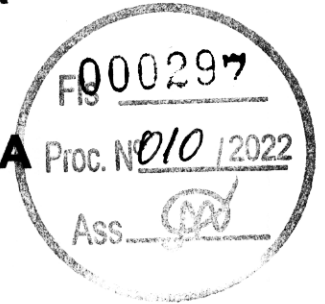
Código de controle da certidão: **14D8.3B23.315B.F68A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 005673/24

Data da

22/01/2024 14:10:37

Inscrição Estadual: 121844277

CPF/CNPJ: 04585944000129

Razão Social: M DE M SOUSA FUNERARIA

Endereço: TRV JOAO LOPES, 304 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34710188

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/03/2024 10:46:55



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 368969/23

Data da

14/12/2023 16:23:39

Inscrição Estadual: 121844277

CPF/CNPJ: 04585944000129

Razão Social: M DE M SOUSA FUNERARIA

Endereço: TRV JOAO LOPES, 304 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34710188

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/03/2024 10:45:57



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



15/03/2024 09:42:17
USUÁRIO:RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL CND Nº 396/2024

AUTENTICAÇÃO: IWXdpWMMGQ2eJWtXwgFpkk07FP8RKoD7

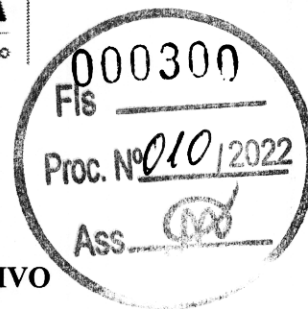
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **M. DE M. SOUSA - FUNERARIA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **04.585.944/0001-29**, situada neste Cidade, **TRAVESSA JOAO LOPES, 304 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **13/06/2024**.

CHAPADINHA-MA, 15/03/2024.

Edna ...
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Cidade: Mucambo, Açu
Departamento de Prefeitura
Tributos e Arrecadação

[Handwritten mark]



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria de Municipal de Assistência Social convoca a Sr^a. Maria de Moura Sousa da Empresa, **M DE M SOUSA FUNERÁRIA - ME** inscrito no CNPJ: **04.585.944/0001-29**, para assinatura do segundo termo aditivo ao Contrato nº 376/2022, cujo objeto consiste nos serviços funerários com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho - MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho – MA, 20 de Março de 2024

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF- 521 838.233.72

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2022**

Processo Administrativo: 0101.0162.2024
Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.4757.2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinho - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **M. DE M. SOUSA-FUNERÁRIA - ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º **04.585.944/0001-29**, com sede na Travessa João Lopes, nº 304 - Bairro Centro, Chapadinho - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 376/2022 para aquisição de serviços funerários com fornecimento de uma mortuária de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente da licitação procedida na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022**, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.4757.2022**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 09(nove) meses, eventual e futura prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuária de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	und	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
3	Fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	18	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00
4	Fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
5	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	und	7.500	R\$ 2,00	R\$ 15.000,00
	TOTAL				R\$ 37.200,00

Valor total: R\$ 37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 09(nove) meses ao **Contrato nº 376/2022**.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 376/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



FIS 000302

Proc. Nº 010/2022

Ass. [assinatura]

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação do prazo estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SERETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGAMAS DE ASSISTENCIA
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 20 de Março de 2024

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ (MF): 18.266.266/0001-46

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

CPF: 521.838.233-7

Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

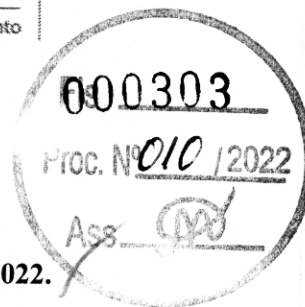
M DE M SOUSA FUNERARIA - ME

CNPJ: 04.585.944/0001-29

Maria de Moura Sousa

CPF nº 158.132.313-15

Responsável Legal

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2022.****PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e M DE M SOUSA FUNERÁRIA - ME****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0162/2024 ✓

PREGÃO PRESENCIAL: PP - 010/2022 ✓

DATA DE ASSINATURA: 20 de Março de 2024

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 09(nove) meses

BASE LEGAL :Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93

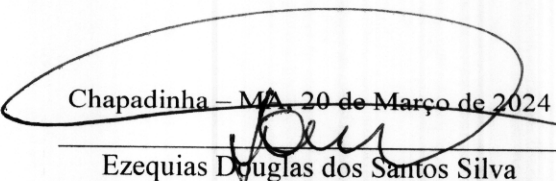
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01 ✓	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000 ✓	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02 ✓	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000 ✓	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 ✓	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ✓

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por Ezequias Douglas dos Santos Silva**CONTRATADA:** M DE M SOUSA FUNERÁRIA - ME

Representada pela Srª Maria de Moura Sousa

Chapadinho – MA, 20 de Março de 2024


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social.Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521 838 233 72

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



CONTRATADO

Testemunhas:

1. Leolane Passio de O. Lima
CPF nº 025.090.873-55

2. Patrizia S. Loulos
CPF nº 103877143-91



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3356 – PÁGINAS: 09

ATOS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0162/2024 **PREGÃO PRESENCIAL:** PP - 010/2022 **DATA DE ASSINATURA:** 20 de Março de 2024 **VALOR:** R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) **VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO:** 09(nove) meses **BASE LEGAL:** Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

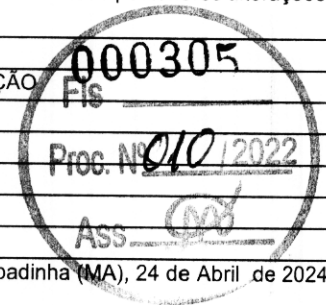
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por Ezequias Douglas dos Santos Silva **CONTRATADA:** M DE M SOUSA FUNERÁRIA – ME Representada pela Srª Maria de Moura Sousa Chapadinho – MA, 20 de Março de 2024 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024 – DL Nº 036/2024 - EDUCAÇÃO ONTRATO Nº 168/2024 - DL Nº 036/2024 Processo Administrativo Nº 1658/2024 **RIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 036/2024 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO **CONTRATADA:** S PEREIRA CLIMA, CNPJ. nº 12.284.057/0001-49 **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de cadeiras de plástico de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00(dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanentes



VIGÊNCIA: 24 de Abril de 2024 à 24 de Outubro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Abril de 2024 Chapadinho (MA), 24 de Abril de 2024 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO

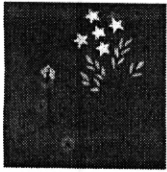
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024 – DL Nº 037/2024 - ASS. SOCIAL CONTRATO Nº 169/2024 - DL Nº 037/2024 Processo Administrativo Nº 1657/2024 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 037/2024 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA:** S PEREIRA LIMA, CNPJ. nº 35.405.126/0001-20 **OBJETO:** Contratação de Empresa aquisição de móveis diversos para atender Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.700,00(vinte mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SERETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGAMAS DE ASSISTENCIA
44.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes.

VIGÊNCIA: 24 de Abril de 2024 à 24 de Outubro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Abril de 2024 Chapadinho (MA), 24 de Abril de 2024 **Ezequias Douglas dos Santos Silva** Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO TERMO ADITIVO

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETAREIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



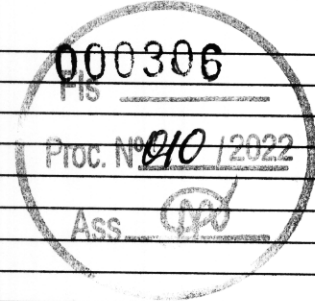
QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3356 – PÁGINAS: 09

ATOS MUNICIPAIS

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO. 5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 15 de Fevereiro de 2024. **ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**/Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE.

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROC. ADM Nº 1307/2024

APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 5705/2022 – PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO E PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2023, REFERENTE AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, ESTOFADOS E UTENSÍLIOS PERMANENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **L. C. LIMA COMÉRCIO - ME**, CNPJ: 01.158.780/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 110/2023 do Pregão Presencial nº 011/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, e Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 84.285,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.** 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 10 (dez) meses (15 de Fevereiro a 15 de dezembro de 2024) ao **Contrato nº 110/2023**. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 110/2023**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 3.1. Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO. 5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 15 de Fevereiro de 2024. **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**/Secretário Municipal de Assistência Social/CONTRATANTE.

EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e M DE M SOUSA FUNERÁRIA - ME OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de uma mortuária de interesse da